



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
13/ 2025Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
	2.02.11.0091-4	M2	698.226,800	1.696.691,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
	2.02.11.0092-2	M2	698.226,800	1.745.567,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
	2.02.11.0093-0	M2	698.226,800	1.710.655,66
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINPECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
	2.02.11.0094-9	M2	698.226,800	11.171.628,80

Estimativa de Custo Total

16.324.542,58

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

24/01
14h



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 13 / 2025	Secretaria 011 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 22/01/2025	Dt. Emissão 22/01/2025	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------

Fábio Mariano da Paz
Fábio Mariano da Paz
Secretário Mun. de Educação
RC [REDACTED]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

O objeto proposto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e/ou morcegos nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os vetores e pragas urbanas que costumam infestar os prédios escolares e administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, aranhas, cupins, traças, ratos, formigas, pulgas, pombos, piolhos de pombos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da



educação quanto a sadia qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessários manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e frequentes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

Certidão de Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, relativa as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

c) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação;

d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



Planilha com as Metragens dos locais a serem Prestados os Serviços

SEQ.	ESTABELECIAMENTO	AREA - M ²		
		Construida	Livre	Total
01	CEI Ana Souto Trevisan	469,80	1.933,55	2.403,35
02	CEI Anthero dos Santos	1.118,48	3.605,00	4.723,48
03	CEI Profa. Aparecida C. B. Benasse	1.118,48	2.616,40	3.734,88
04	CEI Bella Clark Soares	439,43	2.863,07	3.302,50
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	2.224,36	4.555,04	6.779,40
06	CEI Enriqueta Terence	871,50	3.117,60	3.989,10
07	CEI Fátima Hamud Nakad	1.034,85	3.809,02	4.843,87
08	CEI Maria Bruder Camargo	869,37	1.248,98	2.118,35
09	CEI Maria Devechio Migliorini	1.118,48	2.586,59	3.705,07
10	CEI Profa. Maria Cecília de L. J. Maroni	1.144,19	1.013,50	2.157,69
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	1.135,88	1.539,64	2.675,52
12	CEI Rotary	365,00	3.332,12	3.697,12
13	EMEI Prof ^o Oduvaldo Dossi	454,67	437,33	892,00
14	EMEI Eliza de Moraes Chagas (Parque Mickey II)	234,00	1.230,68	1.464,68
15	EM Prof ^o Darcy Garcia Gavira	581,33	897,87	1.479,20
16	EM Prof ^o Dario Ângelo Tantin	1.075,50	2.907,40	3.982,90
17	E.M. Prof ^o Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	2.442,97	2.029,67	4.472,64
18	E.M. Prof ^o Dirce Spínola Najas	2.640,36	1.348,74	3.989,10
19	E.M. Dr. Gama	2.302,85	2.422,15	4.725,00
20	E.M. Prof ^o Geni Leite da Silva	2.799,38	3.600,62	6.400,00
21	E.M. Prof ^o Izabel Branco	3.482,51	5.536,39	9.018,90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22	E.M. Profº José Sebastião Vasques Calçada	2.973,57	4.279,55	7.253,12
23	E.M. Profº Leonor Chaim Cury	3.948,84	2.029,89	5.978,73
24	E.M. Profº Luciano Augusto Canellas	4.211,55	1.953,11	6.164,66
25	E.M. Profº Lucinda Araújo Pereira Giampietro	2.462,61	1.810,89	4.273,50
26	E.M. Profº Nays Borges Penteadó	2.075,18	3.298,32	5.373,50
27	E.M. Roberto Clark	3.149,17	1.160,93	4.310,10
28	E.M. Profº Ruth Pintão Lot	3.622,09	4.122,83	7.744,92
29	E.M. Profº Teresinha Bombonatti	3.627,48	2.547,41	6.174,89
30	EM Profº Yvonne Miragaia Peruzzo	2.945,00	5.055,00	8.000,00
31	Sede Secretaria Municipal de Educação	Térreo - Auditório SME: 170,00 1º Pavimento: 1.535,23	95,00 (Auditório lateral externa)	1.800,23
32	Almoxarifado da Secretaria de Educação	1.696,96	320,00	2.016,96
TOTAL		60.341,07	79.304,29	139.645,36

Fonte/Levantamento Metragens: Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Projetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	ÁREA POR SERVIÇO (M²)	ESTIMATIVA QUANTIDADE PARA 12 MESES	TOTAL ÁREA ANUAL (M²)
01	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM	139.645,36	05	698.226,80



Prefeitura Municipal de Birigui

000006

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80
03	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESRATIZAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80
04	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS	139.645,36	05	698.226,80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TOTAL ESTIMADO (M²)			2.792.907,20

OBSERVAÇÕES:

As áreas de cada instalação predial, encontram-se em metros quadrados (m²), que foi adotada como unidade de medida da contratação em questão, medida esta, bastante comum e usual nas prestações de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

O levantamento de cada área predial foi realizado pelo setor técnico de engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Os locais com endereço completo onde deverão ocorrer as prestações dos serviços bem como as respectivas metragens quadradas estão dispostos no **Anexo A – Áreas – Unidades Escolares**;

A periodicidade da prestação do serviço por prédio escolar, sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação está estimado em até 05 (cinco) realizações anuais, sendo realizado conforme análise da necessidade e podendo ser realizados execuções coletivas (várias/todos os prédios) ou pontuais (apenas um/alguns prédios);

O número da execução dos serviços toma por base, aquela recomendada pela legislação vigente e pelo padrão usual de mercado.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando A RDC nº 622, de 9 de Março de 2.022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal no que tange ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:



SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui.

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avalia-se que a tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa terceirizada sem utilização de mão de obra exclusiva.

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pautando-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal;

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante ao que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadram nos seguintes fatores:



- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;
- Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;

Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados,

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificado alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a imperícia dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus ex tras para a Contratante. O prazo para correção ou reforço será de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação por escrito pela contratada.



Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida aquisição deverá se dar por **lote**, sendo **lote único contendo** os 04 tipos de serviços (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos)

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Como benefício direto, a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares e de apoio administrativos da Secretaria Municipal de Educação é essencial para o pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados e proporcionar um ambiente segura, salubre e agradável para o desempenho das atividades educacionais, pois ajuda a manter o ambiente limpo e higienizado, propiciando o desempenho regular das atividades institucionais e o atendimento da sua missão. Ademais, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas garantirão que os trabalhos laborais cotidianos oferecidos a clientela estudantil e profissionais ligados à educação não sofram interrupção podendo comprometer a continuidade das atividades da administração, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de execução, disponibilizar à contratada o acesso aos prédios que receberão os serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;


A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

A Contratada deve observar e dar cumprimento às normas descritas na RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2.022;

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2.025.


Fábio Mariano da Paz

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

a- especificação do produto/serviço

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.

O serviço de desinsetização consiste no controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos, procedida de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento em pó e/ou outras técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas em áreas internas e externas, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO.

O serviço de descupinização consiste no controle, prevenção a eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adotando o(s) produto(s) e técnica(s) específica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes. Os cupins não têm atuação limitada a estruturas de madeira, o procedimento deve ser utilizado para evitar estragos nas redes elétricas entre outras estruturas que possam vir a ser prejudicadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SERVICO DE DESRATIZACÃO.

O serviço de desratização consiste no controle, prevenção e extermínio de rato de esgoto (*rattus norvegicus*), rato de telhado ou rato caseiro (*rattus rattus*) e camundongos (*mus musculus*) procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, conforme a atividade e característica de cada ambiente; com o uso de iscas parafinadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar maus odores por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVICO DE CONTROLE DE POMBOS, AVES E MORCEGOS.

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (*Columba Livia*), outras aves e morcegos (quirópteros). Como as espécies não podem ser eliminadas, pois são protegidas por lei ambiental, os serviços compreendem a retirada e realocação dos animais, removendo-se ninhos, efetuando-se a limpeza de estruturas, retirada das secreções, excrementos e outros dejetos, aplicação de repelentes, aplicação de gel repelentes, instalação de sistemas e barreiras contra o retorno às áreas tratadas, pulverização da área com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente, bem como, aplicação de inseticidas de contato para controle de insetos (piolhos/pulgas) e demais ectoparasitas que se encontram no local.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, insumos e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Nos prédios das Unidades Escolares, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, conforme endereços relacionados em planilha anexa
(Anexo A)



000012

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O serviço deverá ser realizado em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Ordem de Serviço.

Após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Educação, evitando-se interferência nas atividades escolares. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível.

Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O horário de expediente para execução dos serviços: Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h, podendo ocorrer ajustes conforme necessidade, mediante acordo entre contratante e contratada;

Condições de Execução: Em até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela Contratada; O prazo se refere a cada Ordem de Serviço, ou seja, o prazo será contado isoladamente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos serviços, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos dos serviços prestados, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a correção em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos dos serviços; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizadores e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer inconformidades na prestação dos serviços detectados quando da utilização dos espaços físicos no cotidiano.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, limpeza durante e pós a execução dos serviços, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade e será complementar àque-la legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a imperícia dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus extras para a Contratante. O prazo para correção ou reforço será de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação por escrito pela contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto proposto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e/ou morcegos nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os vetores e pragas urbanas que costumam infestar os prédios escolares e administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, aranhas, cupins, traças, ratos, formigas, pulgas, pombos, piolhos de pombos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto a sadia qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessários manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almojarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e frequentes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando A RDC nº 622, de 9 de Março de 2022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal no que tange ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui.

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avalia-se que a tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa terceirizada sem utilização de mão de obra exclusiva.

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pautando-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal;

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer pre-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

juízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs);

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante ao que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço na qual a contratação abrange o serviço integral.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;
- Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados,

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificado alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.



000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

Certidão de Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, relativa as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

- a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- c) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação;
- d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderão ser realizadas até 05 (cinco) prestações de serviços por Unidade Escolar, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação, considerando um período de 12 (doze) meses, serviços estes que serão solicitados conforme análise das necessidades;

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Quando do recebimento das Ordens de Serviços, a contratada deverá apresentar, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução dos serviços, ou em virtude de substituição do responsável técnico pelos serviços durante a vigência do contrato;

Após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Educação, evitando-se interferência nas atividades escolares. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível;

Apresentar o receituário até 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

A contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no(s) prédio(s);

A contratada deverá encaminhar previamente e manter atualizada junto à Secretaria Municipal de Educação a relação contendo o nome completo, RG e CPF de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, inclusive dos engenheiros e/ou técnicos que se responsabilizarão pelos serviços;

O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados;

Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome e número de registro, portado visivelmente, durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

A contratada deverá substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais;

Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos ambientes, inclusive, interior de telhados, alçapões e porões, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos necessários e suficientes a ser utilizado na prestação dos serviços. O transporte para mobilização, desmobilização e deslocamento dos seus funcionários e dos materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos a serem fornecidos é de total responsabilidade da contratada;

Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, bem como contar com equipamentos e ferramentas reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

Na prestação dos serviços, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, traba-



000017

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lhistas, previdenciários, limpeza durante e pós a execução dos serviços, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação;

Assumir as despesas provenientes de remoção de carcaças de roedores, insetos e resíduos de produtos químicos e embalagens;

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, contendo a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

Os Serviços constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022;

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos, previamente e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, respeitando toda legislação atualizada sobre o tema e o responsável técnico da contratada responde pela sua aquisição, manipulação, utilização e controle;

É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante;

A contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência;

Dos requisitos técnicos específicos caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e instrumentos necessários e suficientes a perfeita execução do objeto do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas material de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário, atendendo as normas estabelecidas pela ANVISA;

A Contratada tem a obrigação de executar o serviço em apenas uma aplicação, onde deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio) e poder residual (permanência do produto no local tratado por um período), utilizando equipamentos e profissionais em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação;

Os produtos, materiais, acessórios, equipamentos e métodos utilizados na prestação dos serviços não deverão oferecer nenhum risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que considerados como mínimos, devendo ser tomadas todas as possíveis medidas preventivas visando torná-los nulos;

Os produtos utilizados deverão ser inodoros, e que não provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores e transeuntes usuários dos prédios escolares, almoxarifado e administrativo. E, ainda que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados dos locais onde os serviços serão executados;

Não deve ser permitida a aplicação de produtos que causem danos e/ou contaminações aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios/caixas d'água;

A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfestantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou



000018

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto;

Os serviços contratados deverão ser realizados utilizando ferramental, equipamentos e tecnologias atuais buscando sempre as melhores práticas em gestão de qualidade sanitária;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na(s) Unidade(s) do Contratante;

A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A contratada é responsável pelo rigoroso controle e registro de entrega dos EPI's e EPC's aos seus funcionários, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos, verificar estado de conservação, providenciando a substituição imediata dos itens que comprometam a segurança;

Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e às suas alterações:

Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

A Contratada deve assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A presença da fiscalização do Contratante não exime a contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o contratante, mantendo entendimentos prévios com a Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições do local indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

Os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedida de quaisquer entulhos, detritos, lixo, equipamentos, ferramentas, restos de materiais e/ou outros elementos nocivos;

Ao final de cada serviço executado, obrigatoriamente a Contratada deverá fornecer comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) *Nome do cliente;*
- b) *Endereço do imóvel;*
- c) *Praga(s) alvo;*
- d) *Data de execução dos serviços;*
- e) *Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;*
- f) *Grupo(s) químico(s) do(s) produtos(s) eventualmente utilizado(s);*
- g) *Nome e concentração de uso do(s) produtos(s) eventualmente utilizado(s);*
- h) *Orientações pertinentes ao serviço executado;*
- i) *Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;*
- j) *Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;*
- K) *Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: Razão Social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;*

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho; As notas fiscais poderão ser emitidas juntamente com o(s) comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s);

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO e ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nos locais a serem aplicados o combate e controle a vetores e pragas urbanas, serão consideradas a parte interna e externa das dependências e instalações das Unidades Escolares, Prédio Administrativo e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

Áreas de escritório/secretarias, áreas de pátio, áreas administrativas, áreas pedagógicas, áreas de salas de aulas, áreas de salas de informáticas, áreas de salas de reforço, áreas de salas de leituras, áreas de solários, áreas de circulação/corredores, áreas dos banheiros/sanitários/vestiários, áreas de depósitos/almoxarifados/arquivos/dispensas, áreas quadras poliesportivas, áreas de lazer/playgrounds, áreas de jardins, áreas arborizadas, áreas de gramados áreas dos auditórios/palcos, áreas de cozinha/copa/refeitórios, áreas das escadas, áreas de porões, áreas de forros/telhados, áreas de garagens/estacionamentos e demais áreas, bem como, ralos, caixas de esgoto e caixas de gordura, tubulações, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de rede de eletricidade, telefonia, internet, monitoramento, sistemas de climatização, paredes, pisos, rodapés, frestas, reentrâncias, cantos, rachaduras, gretas, nichos existentes nas superfícies e junções de pisos com paredes, e demais locais propícios para criação, esconderijos, passagens e permanência dos vetores e pragas.

A execução contratual observará as rotinas apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber:

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO:

O serviço terá como objetivo o controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos e demais insetos indesejados.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “povilhamento de pó”, “inseticidas granulados”, “atomização (pulverização/spray)”, “gel”, “fog”, e/ou de outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação, e consistem no seguinte:

Método “povilhamento de pó” - Ocorre a aplicação de inseticida em pó nos focos de insetos, como fendas, rachaduras, ralos, tubulações, redes sanitárias e outros locais e orifícios que se fizerem necessários;

Método “atomização” (pulverização/spray) - Consiste na aplicação de inseticida em um aparelho que fraciona a substância em gotículas que ficam em suspensão no ambiente. Por sua vez, a pulverização utiliza inseticidas no formato de cristais microscópicos. Eles são aplicados em super-



000020

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fícies, atingindo os insetos que entram em contato com a região. Deve ser composta de produtos químicos, devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;

Método em "gel" - Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.

Método "fog" (fumaça) - Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;

Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate às larvas de insetos não deverá ser nocivos às plantas e peixes, caso existam;

As ações deverão atingir todos os focos primários (grama, jardins, tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e caixas de passagens, ralos de banheiro e grelhas, rede sanitária, rede de águas pluviais, dutos e caixas de passagens da rede elétrica, telefonia, rede internet e monitoramento, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;

Para o combate das formigas, o produto deverá ser aplicado, preferencialmente, diretamente nos ninhos;

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período mínimo 60 (sessenta dias).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SERVICO DE DESCUPINIZACAO:

O serviço terá como objetivo o controle, prevenção a eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adotando o(s) produto(s) e técnica(s) específica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado.

No caráter preventivo, o objetivo é de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos em madeiramentos, árvores, paredes, portas, batentes, pisos, solos, móveis e demais tipos de estrutura, instalações e equipamentos.

No caráter ofensivo, deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento correto. No controle deverá ser realizado o tratamento de mobiliários, peças, árvores, estruturas de madeiras, pisos de madeira, paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto, conduítes, solos que apresentem ataques visíveis de cupim, bem como o tratamento preventivo em locais que apresentem a possibilidade de infestações em consequência de revoadas.

O controle deverá ser realizado pelo sistema convencional, através de pulverização, pincelamento ou injeção de produto cupinícida líquido ou pó seco, devidamente registrado no Ministério da Saúde – ANVISA, contudo, outros métodos de tratamento deverão ser considerados conforme o caso, a saber:

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO NA MADEIRA: Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o (produto) inseticida na madeira, ou por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinícida com solvente adequado ao material tratado. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização.

DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA: Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM CONDUÍTES: A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado.

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE SOLO: Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.

Outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação.

SERVICÓ DE DESRATIZAÇÃO

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas). Consiste no controle, combate e extermínio de ratos conforme espécies aqui citadas. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores;

De modo geral, deverão ser utilizados produtos químicos aplicados em iscas posicionadas estrategicamente no ambiente, como caixas, gaiolas, guilhotinas e alçapões, ou outro método mais eficaz existente no mercado ou desenvolvido após esta contratação;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar obstrução nas tubulações ou fiquem em locais de difícil acesso;

Poderão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e/ou pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No serviço de desratização é necessário que todos os produtos isca-raticidas empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.

No caso de identificação de locais onde se denunciem a presença de ratos, a desratização objetiva à eliminação total dos roedores através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivem e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno;

Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento;

Periodicamente deverá ocorrer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.

SERVICO DE CONTROLE DE POMBOS, AVES E MORCEGOS:

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (*Columba Livia*), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, os serviços consistem na remoção de ninhos, ovos e filhotes, efetuar limpeza de estruturas (raspagem das fezes), aplicação de gel repelente e ou pastilhas repelentes, instalação de telas e barreiras físicas (espículas, espirais, fios tensionados, telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso) pulverização geral contra piolhos de pombos/aves e tomar todos os cuidados para o devido controle destas pragas.

Desalojamento de pombos/morcegos:

Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos;

Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;



000022

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Deverá ser providenciado a colocação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;

Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle;

Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso;

Solução via aplicação de produtos químicos:

Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos (gel, pastilhas ou outro) /ou espuma em spray olfativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos;

Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores;

A Contratada deverá obedecer à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19.12.2006.



06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos serviços executados e entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, CPF 338.865.098-50;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais, [REDACTED];

Fiscalizadores do Contrato:

Beatriz Cristine Stábile Faria, Diretora de Educação Infantil, CI [REDACTED];

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O critério de medição será por Metro Quadrado (m²), baseada na relação contida no **Anexo A**. Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade solicitada.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante término da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 04 tipos de serviços (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos)

JUSTIFICATIVA:

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 634 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 684 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 685 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 686 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2025


Fábio Marjano da Paz
Secretário Municipal de Educação

ANEXO A
Planilha Endereços e com as Metragens dos locais a serem Prestados os Serviços

RELAÇÃO DE CEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI	Endereço	CEP	Telefone	Código (18)	Construída	Livre	Total
01	CEI Ana Souto Trevisan R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	469,80	1.933,55	2.403,35
02	CEI Anthero dos Santos R. Joaquim Ciciliati, 2682	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	1.118,48	3.605,00	4.723,48
03	CEI Profa. Aparecida C. B. Benasse R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	1.118,48	2.616,40	3.734,88
04	CEI Bella Clark Soares R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	439,43	2.863,07	3.302,50
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	2.224,36	4.555,04	6.779,40
06	CEI Enriqueta Terence R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vl. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0635	871,50	3.117,60	3.989,10
07	CEI Fátima Hamud Nakad R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	1.034,85	3.808,02	4.843,87
08	CEI Maria Bruder Camargo Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	869,37	1.248,98	2.118,35
09	CEI Maria Devechto Miglionini Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	1.118,48	2.586,59	3.705,07
10	CEI Profa. Maria Cecília de L. J. Maroni R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	1.144,19	1.013,50	2.157,69
11	CEI Pulcina Mouxinho Gonçalves R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Collinas Residencial	16207-028	3642 9529	1.135,88	1.539,64	2.675,52
12	CEI Rotary R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vl. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	365,00	3.332,12	3.697,12

000005

RELAÇÃO DE EMEIS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

	ESMELC - ENDEREÇO	BARRIO	CEP	TELEFONE	Código (18)	Construída	Livre	Total
01	EMEI Profº Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	454,67	437,33	892,00
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas (Parque Mickey II) *	R. Itoró, 188	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	234,00	1.230,68	1.464,68
03	EM Profº Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	581,33	897,87	1.479,20
04	EM Profº Dario Ângelo Tantin **	Av. João Camach, 2853	16202-018	3641 5902 / 3641 851	emdano@birigui.sp.gov.br	1.075,50	2.907,40	3.982,90

* Está sob gestão da EM Profº Lucinda A. P. Giampietro;
 ** Escola Municipal sem Educação Fundamental;

000016

RELACÃO DE EMS - ESCOLAS MUNICIPAIS

01	E.M. Profª Adelina Bernadette dos Santos Paciffl	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9861 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Construída	Livre	Total	
										02
02	E.M. Profª Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	2.442,97	2.029,67	4.472,64	
03	E.M. Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emdirce@birigui.sp.gov.br	2.640,36	1.348,74	3.989,10	
04	E.M. Profª Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgama@birigui.sp.gov.br	2.302,85	2.422,15	4.725,00	
05	E.M. Profª Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emgeni@birigui.sp.gov.br	2.788,38	3.600,62	6.400,00	
06	E.M. Profª José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emizabel@birigui.sp.gov.br	3.482,51	5.536,39	9.018,90	
07	E.M. Profª Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jardim Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	2.973,57	4.279,55	7.253,12	
08	E.M. Profª Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emleono@birigui.sp.gov.br	3.948,84	2.029,89	5.978,73	
09	E.M. Profª Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emluciano@birigui.sp.gov.br	4.211,55	1.953,11	6.164,66	
10	E.M. Profª Nair Borges Penteadó	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emlucinda@birigui.sp.gov.br	2.462,61	1.810,89	4.273,50	
11	E.M. Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emnair@birigui.sp.gov.br	2.075,18	3.298,32	5.373,50	
12	E.M. Profª Ruth Pinião Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emroberto@birigui.sp.gov.br	3.149,17	1.160,93	4.310,10	
						emruth@birigui.sp.gov.br	3.622,09	4.122,83	7.744,92	

13	E.M. Profª Teresinha Bombonatti	R. Oevaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3641 0937	emteresinha@birigui.sp.gov.br	3.627,48	2.547,41	6.174,89
14	EIM Profª Yvonne Miragaia Penuzzo	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6891	emyvonne@birigui.sp.gov.br	2.945,00	5.055,00	8.000,00

ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO SME

01	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BARRIO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA M ²		
							Construída	Livre	
	Secretaria Municipal de Educação	Rua Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-171	3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Térreo - Auditório SME: 170,00 1º Pavimento: 1.535,23	95,00 (Auditório lateral externa)	1.800,23
02	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br		320,00	2.016,96

TOTAL GERAL (área construída + área livre) 139.645,36

Fonte/Levramento Metragens: Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Projetos

TOTAL M² CONSIDERANDO ATÉ 05 (CINCO) APLICAÇÕES EM 12 (DOZE) MESES 698.226,80

Birigui, 22 de janeiro de 2.025

000019



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO,

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 03, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 94, de 2017 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrada pelos seguintes funcionários: ANDRÉIA MANZINI – CPF nº [REDACTED] ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – CPF nº [REDACTED], KARINA DE ASSIS – CPF nº [REDACTED], LUCAS D’ ALEXANDRE – CPF nº [REDACTED] NATÁLIA VITORINO GALDEANO – CPF nº [REDACTED] e RICARDI PAZIAN BAPTISTA – CPF nº [REDACTED]

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:04

Para: contato_gsmempreendimento@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:04

Para: contato_gsmempreendimento@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

- Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000033
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/01/2025, 11:06
Para: universalcontato@outlook.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:	
Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:07

Para: comercial@localizaservicos.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:08

Para: nbdedetizadoraedesentope@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:09

Para: vendashidroja@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:12

Para: contato@centraldesentupidora.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:13

Para: contato@guizzocontroledepagas.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:13

Para: sosddtizadora@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:14

Para: edson@ddsanitec.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:15

Para: sanitec.sanitec@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:15

Para: contato@agroatta.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:16

Para: vendas@agroatta.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

000044

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:16

Para: soberanacontato@outlook.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:17

Para: atendimento@nokaltrp.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:18

Para: sosddtizadora@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:19

Para: dedetizadoraaldrin@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:19

Para: licitacaorvservicos@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:20

Para: contato@bump1.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:21

Para: claudemir.savazi@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:22

Para: zeroinsetos@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:23

Para: futuradedetizadora@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:24

Para: mesprestadoradeservicos@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 11:25

Para: ddtizaviel@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 14:55

Para: grupozeusdedetizadora@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:	
Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000056
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/01/2025, 14:56
Para: itacleancomercial@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 14:58

Para: spicompany.licitacao@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 14:59

Para: licita@zeroprag.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:00

Para: captacaorvmarques@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

000000

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:00

Para: joaolima.sm@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

000001

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:02

Para: dedetizadora.mutum@hotmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000082
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/01/2025, 15:03
Para: dedetizadoraliderrolandia@yahoo.com.br

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:	
Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:04

Para: pinaconstrutora@gmail.com

000088

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

16/01/2025, 15:33

000084

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:05

Para: motorservicos@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:06

Para: jahenripalicitacoes@gmail.com

000065

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:07

Para: secoambientallicitacoes@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

000087

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:08

Para: marquinhohosbrotas@hotmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:09

Para: ajatec.desentupidora@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:11

Para: dedetizaviel@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

- Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

- Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:12

Para: mssconstrucoesltda@gmail.com

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/01/2025, 15:13

Para: contato@dexprag.com.br

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2025, a contar do recebimento deste e-mail.

● Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

--- Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:47

Para: contato@guizzocontroledepagas.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

● Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:48

Para: sosddtizadora@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

● Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:50

Para: edson@ddsanitec.com.br

CC: sanitec.sanitec@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:51

Para: contato@agroatta.com.br

CC: vendas@agroatta.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000076
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 10/01/2025, 10:52
Para: soberanacontato@outlook.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000077
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 10/01/2025, 10:52
Para: universalcontato@outlook.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

000078

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:54

Para: atendimento@nokaltrp.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 10:55

Para: universalcontato@outlook.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:00

Para: dedetizadoraaldrin@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

● Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

● Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:10

Para: licitacaorvservicos@gmail.com

CC: contato@bump1.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:22

Para: claudemir.savazi@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:23

Para: zeroinsetos@hotmail.com

000083

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas. 000084
De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 10/01/2025, 11:24
Para: futuradedetizadora@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

--- Anexos: -----

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:25

Para: bump@uol.com.br

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

--- Anexos: ---

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:27

Para: vendashidroja@hotmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:27

Para: mesprestadoradeservicos@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e vistar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/01/2025, 11:28

Para: ddtizaviel@gmail.com

Prezados, Bom dia

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone: (18) 3643 6005 / 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Anexos:

Anexo A - Planilha de Endereços com Metragens.pdf	579KB
Formulário Orçamento Controle de Pragas.doc	151KB
Termo de Referência Controle de Vetores e Pragas Urbanas.pdf	454KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

fac. 025993

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR ME			
NOME FANTASIA		DEXPRAG CONTROLE DE PRAGAS			
CNPJ	39.478.217/0001-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO		
ENDEREÇO		RUA ANGELO PAVANI, 18			
BAIRRO	JD MORADA DO SOL	CIDADE	PIRAPOZINHO	CEP	SP
TELEFONE I	(18) 3269-3237	TELEFONE II	(18) 99693-9969	CONTATO	MICHEL BURANI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		contato@dexprag.com.br			
BANCO		AGENCIA		CONTA	

PROPOSTAS DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	ÁREA POR SERVIÇO (M²)	ESTIMATIVA QUANTIDADE PARA 12 MESES	TOTAL ÁREA ANUAL (M²)	VALORES	
					UNITÁRIO (R\$) POR M²	TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 0,38	R\$ 265.326,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000090

02	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 0,38	R\$ 265.326,15
03	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DES RATIZAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 0,38	R\$ 265.326,15
04	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS , COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 15,00	R\$ 1.047.340,20
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						R\$ 1.843.318,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

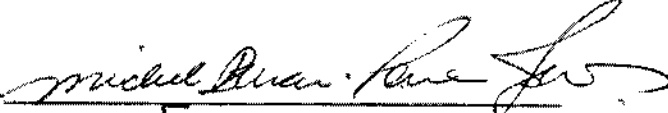

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

OBSERVACÕES

1 - A proposta de preço deve atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – (cópia anexa).

2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, sugerimos carimbar e rubricar todas as páginas da cópia do Termo de Referência.

LOCAL E DATA		DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
 39.478.217/0001-47 MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR RUA ANGELO PAVANI, 18 JD MORADA DO SOL - CEP: 18.200-000 PIRAPAZINHO - SP.		NOME	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR
		CPF	██████████
			
DA EMPRESA	O	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

Assunto: RES: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

De: <contato@dexprag.com.br>

Data: 16/01/2025, 16:09

Para: 'Planejamento - Sec. Educação' <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Prezados boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta comercial, dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente



Michel Burani

(18) 3269-3237 (18) 99693-9969

www.dexprag.com.br

CNPJ: 39.478.217/0001-47



FORNIG
016 854

De: Planejamento - Sec. Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 15:13

Para: contato@dexprag.com.br

Assunto: Solicita orçamento Prestação de Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Prezados, Boa tarde

A Prefeitura Municipal de Birigui, por meio desta Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente Registro de Preços para Executar Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando manter continuamente as dependências dos prédios escolares em boas condições sanitárias. Sendo assim, solicitamos, encarecidamente, se for do interesse comercial desta conceituada empresa, cotação de preços para composição de média visando abertura de processo licitatório.

Para tanto, encaminho anexo o Termo de Referência, as Áreas contendo as Metragem Quadrada das Unidades Escolares e o formulário para preenchimento da devida cotação. Por gentileza, sugerimos imprimir e visar todas as vias do termo de referência, bem como carimbar (carimbo da empresa – CNPJ) e assinar (carimbar ou identificar legivelmente o nome do responsável), e nos encaminhar, para que possamos dar prosseguimento ao processo de licitação.

O encaminhamento dos documentos acima, podem ser via mídia digital (escaneado e enviado por e-mail).

Gentilmente, solicitamos que, se possível, o orçamento seja encaminhado até o dia 21/01/2.025, a contar do recebimento deste e-mail.

Por fim, solicitamos acusar o recebimento do mesmo.

Contamos com vossa valiosa colaboração.



000093

EMPRESA COTADA: MATHEUS DUARTE VIEL – ME
CNPJ: 24.542.412/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 705.018.999.110
ENDEREÇO: RUA PROJETADA I, 2752 – DISTRITO INDUSTRIAL III, URÂNIA
CEP: 15.760-000, ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: (17) 99676-5092 – (17) 99769-7759 – (17) 5704-5983
EMAIL: dedetizaviel@gmail.com

ORÇAMENTO

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE BIRIGUI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.

ITEM	SERVIÇO	ÁREA POR SERVIÇO (M²)	ESTIMATIVA QUANTIDADE PARA 12 MESES	TOTAL ÁREA ANUAL (M²)	UNITÁRIO (R\$) POR M²	TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 1,30	R\$ 907.694,84
02	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 1,50	R\$ 1.047.340,20

	URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
03	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	R\$1,20	R\$ 837.872,16
04	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENT	139.645,36	05	698.226,80	R\$ 8,00	R\$ 5.585.814,40

O E REPELÊNCIA
DE POMBOS
E/OU MORCEGOS
INCLUINDO
DESINFECÇÃO
DO LOCAL E
DESINSETIZAÇÃ
O CONTRA
PIOLHOS, COM
FORNECIMENTO
DE MÃO DE
OBRA, INSUMOS,
FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS,
NAS
DEPENDÊNCIAS
INTERNAS E
EXTERNAS DAS
UNIDADES
ESCOLARES,
ALMOXARIFADO
E SEDE
ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

000094

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 8.378.721,60 (OITO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SECENTA CENTAVOS) COM IMPOSTOS E FRETE JÁ INCLUSOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
DISPONIBILIDADE DE ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DA PAGAMENTO: 30 DIAS

CONTA JURÍDICA BANCO [REDACTED] NOME: MATHEUS DUARTE VIEL – ME
AGENCIA: [REDACTED] CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Urânia, 20 de Janeiro de 2025

24 542.412/0001-11

FVS 355580201-812-00004-1-8

MATHEUS DUARTE VIEL - ME

Rua Projetada I nº 2758
Distrito Industrial III - CEP. 15760-000

URÂNIA-SP



MATHEUS DUARTE VIEL - ME
CNPJ: 24.542.412/0001-11
Proprietário: Matheus Duarte Viel



FORNEC
25990

Cruz das Almas – BA 20 de janeiro de 2025

A

Prefeitura Municipal de Birigui

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento à solicitação de cotação, apresentamos nossa proposta de preços, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Item	Serviço	AREA POR SERVIÇO	Estimativa p 12 meses	Total área anual	Valor unit. R\$	valor total R\$
1	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	558.581,44 R\$ 4,00	2.792.907,20
2	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	558.581,44 R\$ 4,00	2.792.907,20
3	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE	139.645,36	05	698.226,80	558.581,44 R\$ 4,00	2.792.907,20

4	SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.645,36	05	698.226,80	3.491.134,00 R\$ 25,00	17.455.670,00
Valor total						25.834.391,60

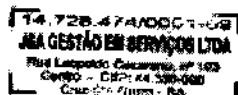
Prazo de validade 90 dia

Serviços com garantia, cobertura.

- Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Josemiria Miranda Silva Santana

Josemiria Miranda Silva Santana





GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2024

Aos dezesseis dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE MORCEGO CONTROLE DE POMBOS DEDETIZAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J. nº 33.614.013/0001-00, estabelecida à SÍTIO SERRA VERDE, 400, ZONA RURAL, Cupira, PE, representada nesta Ata pelo Sr. SKURY GISELA SILVA INACIO, C.P.F. nº [REDACTED], nº [REDACTED] 2 SPS, PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTROLE DE MORCEGOS o serviço efetuado no final da tarde ou à noite, do melhor hora para a instalação de métodos que são afastar ou remanejar os animais, pulverização com componentes para higienizar e desinfetar o ambiente, eliminando as excreções e excrementos dos morcegos que são altamente perigosos, instalar sistemas e barreiras contra a volta e fixação dos morcegos, de modo a repeli-los animais, e/ou realizar o manejo de morcegos com sucesso, realizar serviço corretivo com inseticidas de contato para controle de insetos e demais ectoparasitas que se encontram no local por conta dos morcegos.	METRO QUADRA	10.000,00	2,500	25.000,00
00003	DEDETIZAÇÃO eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos entre outros. eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravo à saúde d/ ou prejuízos econômicos.	METRO QUADRA	10.000,00	2,050	20.500,00
00004	DESINSETIZAÇÃO eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos entre outros. efetuar técnicas que consistem na aplicação de gel, pó químico ou pulverização, e devem ser executadas por profissionais qualificados. antes de realizar qualquer aplicação de produtos químicos no imóvel, deve-se retirar todos os colaboradores e demais pessoas, roupas, alimentos, objetos pessoais e de trabalho devem ficar longe do alcance de produtos químicos.	METRO QUADRA	10.000,00	2,200	22.000,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

VALOR TOTAL R\$ 67.500,00

Empresa: CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLÓGICA LTDA; C.N.P.J. n° 12.052.377/0001-73, estabelecida à R BAHAMAS, 01 QUADRA E, VALE DO SOL II, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS, C.P.F. n° [REDACTED] R.G. n° [REDACTED] 3 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CONTROLE DE POMBOS medida de remoção e prevenção, evitando que as aves comprometam a qualidade de vida do ambiente. serviço de controle de pombos urbanos, expulsão dos animais e práticas preventivas para evitar a criação de ambientes propícios à proliferação, medidas fundamentais para evitar quaisquer tipos de contaminação e o surgimento de outras pragas.	METRO QUADRA	10,000.00	2,150	21.500,00
00005	LIMPEZA DE FORRO especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de limpeza de forro, compreendendo os seguintes serviços: aspirar todas as partes do forro, retirar todas as telas de aranha, detritos de pombos, pardais, morcegos, ratos, etc, fazer a vedação do forro e aplicar produto bactericida para eliminar as bactérias dos bichos encontrados no forro. Incluso nos serviços o fornecimento de todos os materiais, bactericidas, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. tipo de forro: laje de concreto, gesso, pvc e madeira. garantia mínima de 06 meses.	METRO QUADRA	10,000.00	2,180	21.800,00

VALOR TOTAL R\$ 43.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao coberto quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 11 de Novembro de 2024

VANESSA GUSMAO

Assinado de forma digital por

VANESSA GUSMAO

MIRANDA

MIRANDA

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 23.725.863/0001-21

CONTRATANTE

BRUNO JOSE DA SILVA

Assinado de forma digital por

BRUNO JOSE DA SILVA

INACIO

INACIO

Dados: 2024.11.11 15:09:05 -0300

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. nº 33.614.013/0001-00

CONTRATADO

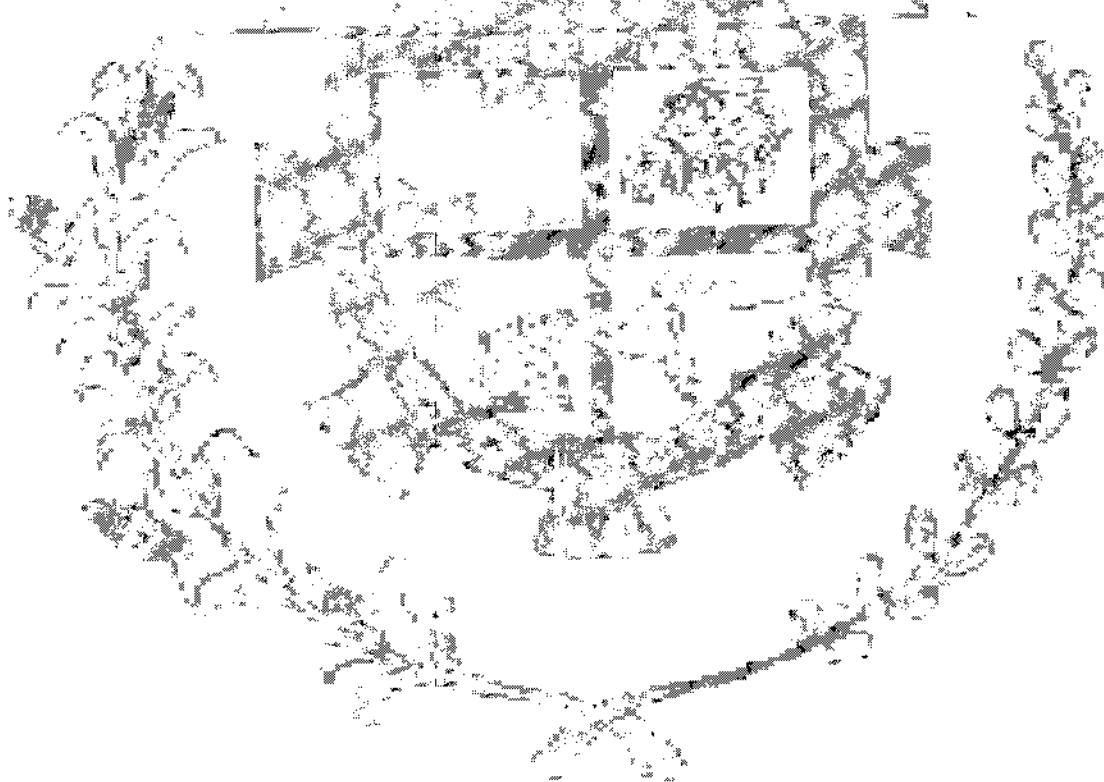
CONSTRUTORA E
DEDETIZADORA
BIOLOGICA
LTDA:12052377000173

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA E DEDETIZADORA
BIOLOGICA LTDA:12052377000173
Dados: 2024.11.11 11:55:32 -0300

CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA

C.N.P.J. nº 12.052.377/0001-73

CONTRATADO





MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 63054.001541/2024-25)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 23/2024

A CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO, com sede no Cais da Marinha - Porto de Santos, na cidade de Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394.502/0054-56, neste ato representada pelo Sr. Capitão dos Portos de São Paulo, Capitão de Mar e Guerra MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA, nomeado pela Portaria nº 246/MB/MD de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 17 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 536617-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2024, processo administrativo n.º 63054.001541/2024-25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e higienização e desinfecção de caixas d'água e redes de esgoto, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OFF-PRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 51.656.026/0001-23

ENDEREÇO: R JP3- AFONSO LIPI, nº 150, Bairro Jardim Planalto, Barretos –SP- cep14.786-302

CONTATOS: (17) 98214-1777

E-MAIL: atendimento@crossambiental.com.br

REPRESENTANTE: Tulio Henrique Barros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Desinsetização com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, procedida com Spray em processo de vaporização e gel para baratas e formigas, inodoros e inócuas com baixa toxicidade.	M ²	35.000	R\$ 1,72	R\$ 60.200,00
2	Serviços de Desratização com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade.	M ²	35.000	R\$ 1,72	R\$ 60.200,00
3	Serviço de Descupinização para extermínio de cupim, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, com processo de pulverização e barreira química. Descupinização com tratamento do madeiramento fixo – Compreendendo o tratamento de portas, batentes, guarnições, janelas, rodapés, armários embutidos, gabinetes de banheiro e cozinha, lambris, madeiramento de telhado e outros que façam parte da estrutura. Aplicação de cupinicida, através de perfuração e injeção ou pulverização ou pincelamento.	M ²	35.000	R\$ 1,72	R\$ 60.200,00
TOTAL					R\$ 180.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4. Dos limites para as adesões

4.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e seus anexos, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do Edital.

Santos/SP, 24 de outubro de 2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA
A fim de validar a assinatura digital, verifique em:
<https://sigepsp.gov.br/validador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente
TULIO HENRIQUE BARROS
Data: 24/10/2024 19:25:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
Representante da CONTRATANTE

TULIO HENRIQUE BARROS
CPF: [REDACTED]
Representante Legal da CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ALVES FEOLA
Data: 29/10/2024 13:50:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO ALVES FEOLA
Capitão Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

CPF:
Testemunha da CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2024

A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, entidade setorial licitante, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede na Rodovia R-2, Qr. Área Lt. AR-3 – Campus Samambaia-UFG, Goiânia - GO, neste ato representado por seu titular, Edilson Gomes da Silva Alencar, designado pela Portaria nº 402, de 29 de julho de 2024, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Edital nº 15/2024, processo administrativo n.º 202400005004959, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços de controle sanitário integrado e lavagem de caixa d'água, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1	149	Serviço de manejo e controle de pragas, desinsetização, desratização e descupinização.	726.688
002	LOTE 1	149	Serviço de manejo e controle de pragas, de pombos e morcegos.	726.688
003	LOTE 1	3550	Prestação de serviços, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios de água superiores (caixas) /inferiores (cisternas), com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos, epi's, epc's, como também todos os insumos para execução do serviço.	588,7

1.2. Fornecedor detentor do Registro de Preços:

LOTE	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
1	LAR CLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA	RUA CANARANA-Nº 7-QUADRA 03- LOTE 07, PERNAMBUES/BA, CEP: 41.100-010	11.508.726/0001-56

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - ITEM 001	M²	726.688	Serviço de Manejo e Controle de Pragas, desinsetização, desratização e descupinização.	R\$ 1,80	R\$ 1.308.038,40
LOTE 1 - ITEM 002	M²	726.688	Serviço de Manejo e Controle de Pragas, de pombos e morcegos.	R\$ 1,80	R\$ 1.308.038,40
LOTE 1 - ITEM 003	M³	588,7	Prestação de Serviços, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios de água superiores (caixas) /inferiores (cisternas), com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos, EPI's, EPC's, como também todos os insumos para execução do serviço.	R\$ 150,00	R\$ 88.305,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.704.381,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, órgão central de compras e contratos nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido pelas Instruções Normativas SEAD nº 003/2023 e 001/2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese do item 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1. Para fins do disposto no item 6.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.6 e 6.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA.

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

??7.6.1. Por razão de interesse público;

??7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

??7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

??8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

??8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Pela ENTIDADE SETORIAL LICITANTE:
EDILSON GOMES DA SILVA ALENCAR

Presidente da EMATER/GO em substituição, conforme Portaria nº 402, de 29 de julho de 2024

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO:
FÁBIO REZENDE PARENTE
Representante do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **FABIO REZENDE PARENTE, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 14:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON GOMES DA SILVA ALENCAR, Presidente em Substituição**, em 13/08/2024, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 63600908 e o código CRC 61FAAB2F.

000107



Referência: Processo nº 202412404001490



SEI 63600908



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021/2024

Form. 025 994



OBJETO

Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 16 de Setembro de 2024

FINAL: 16 de Setembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 06.116.743/0001-08

AVENIDA LUÍS DOMÍNGUES, Nº 094, CENTRO, CEP: 65.520-000, BREJO/MA

RONALDO SOUSA DA LUZ, CPF nº [REDACTED]



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 27.881.927/0001-34

R CORONEL ÂNGELO MIRANDA, 52, CNTRTO, Brejo, Maranhão

PEDRO FILIPE DA SILVA GODINHO, CPF nº [REDACTED]

PREÂMBULO

Aos 16 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.116.743/0001-08, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que tem como objeto Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº SRP 012/2024

Página Nº 225

Rubrica: [Signature]

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº SRP 012// 2024

Página Nº 229

Rubrica: 80

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Brejo - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	DESINSETIZAÇÃO aplicação pelo sistema spraye ou iscas, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saude humana	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPALProcesso Nº SRP 012/2024Página Nº 220Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e eficaz controle ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas.

2	DESCUPINIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capazes de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos.	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
3	DES RATIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos.	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
Valor Total					R\$ 363.600,00

Brejo - MA, 16 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Ronaldo Sousa da Luz

CPF n° [REDACTED]

Secretário Municipal de Saúde

PELA BENEFICIÁRIA

Pedro Filipe da Silva Godinho

CPF n° [REDACTED]

Representante Legal



13	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO	7º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
14	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR	7º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
15	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO	8º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
16	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR	8º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
17	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO ALUNO	9º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
18	RECOMPOSIÇÃO MATEMÁTICA - LIVRO DO PROFESSOR	9º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
19	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	1º ANO	122	R\$ 115,85	R\$ 14.133,70
20	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	1º ANO	8	R\$ 137,51	R\$ 1.100,08
21	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	2º ANO	122	R\$ 115,85	R\$ 14.133,70
22	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	2º ANO	8	R\$ 137,51	R\$ 1.100,08
23	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	3º ANO	81	R\$ 115,85	R\$ 9.383,85
24	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	3º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
25	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	4º ANO	81	R\$ 115,85	R\$ 9.383,85
26	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	4º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
27	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	5º ANO	81	R\$ 115,85	R\$ 9.383,85
28	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	5º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
29	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	6º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
30	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	6º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
31	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	7º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
32	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	7º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
33	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	8º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
34	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	8º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
35	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO ALUNO	9º ANO	95	R\$ 115,85	R\$ 11.005,75
36	RECOMPOSIÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIVRO DO PROFESSOR	9º ANO	6	R\$ 137,51	R\$ 825,06
SUBTOTAL					R\$ 216.835,06
TOTAL					R\$ 2.599.614,60

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 96d87394e465c1f41cfe9b8288135559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0021/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização na Rede Municipal de Saúde de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ronaldo Sousa da Luz	CPF:	[REDACTED]

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	CPF/CNPJ:	27.881.927/0001-34
ENDEREÇO:	R Coronel Angela Miranda, 52	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pedro Filipe da Silva Godinho	CPF:	[REDACTED]

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	DESINSETIZAÇÃO aplicação pelo sistema spraye ou iscas, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saude humana e eficazao controle ao extremínio de baratas,escopioes e insetos rasteiros nas áreas internas e externas.	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
2	DESCUPINIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capazes) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuizos econômicos.	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
3	DESRATIZAÇÃO Aplicação de produto(s) capazes) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuizos econômicos.	M²	30.300	R\$ 4,00	R\$ 121.200,00
Valor Total					R\$ 363.600,00

Brejo - MA, 16 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
 Ronaldo Sousa da Luz CPF nº [REDACTED] Secretário Municipal de Saúde	 Pedro Filipe da Silva Godinho CPF nº [REDACTED] Representante Legal

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e8e15399dfe19e0b9dff459dac1d027c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: LBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.432/0001-11. Fundamento Legal:

Lei nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro. Data de Assinatura: 10 de setembro de 2024; Valor Global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: LILIANA BUENO E SILVA, portador do CPF nº 649.636.163-00, Buriti (MA), 10 de setembro de 2024. PUBLIQUE-SE.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.013-102/2024

O Município de Passa e Fica/RN, com sede na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, n° 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Flaviano Correia Lisboa, portador da matrícula funcional n° 1486, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 029/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.013-099/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços de dedetização de pragas e seus vetores para atender a necessidade das secretarias municipais.. Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, CNPJ n° 22.236.242/0001-11, estabelecida a Rua Wilson Magalhães, N°17, Centro, CEP: 45.500-000, Cidade: UF: Ibirapitanga - BA, telefone: (73)98144-3379, e-mail: belmolar@hotmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Sra. Célia Severino dos Santos, CPF n° XXX.XXX-02 e CI n° XXX.XXX.XXX-SSP/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de dedetização, desratização e descupinização em todas as instituições vinculadas a Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Mun. de Assistência Social, Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. De Planejamento e Administração, para controle, reprodução e extermínio de	M²	35.110,02	R\$ 1,98	R\$ 69.517,83

ratos, formigas, baratas, traças, insetos, escorpiões, lacraias, aranhas, cupins e outras pragas nocivas que venham comprometer as condições de higiene necessárias.				
VALOR TOTAL: R\$ 69.517,83 (sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).				

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 69.517,83 (sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN (Secretaria Municipal de Planejamento e Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.2.2 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6

4.6 Desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: cpl@passaefica.rn.gov.br.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passa e Fica/RN, em 18 de Dezembro de 2024.

FLAVIANO CORREIA
LISBOA, [REDACTED] [REDACTED]
Assinado de forma digital por
FLAVIANO CORREIA
LISBOA, [REDACTED]
Dados: 2024.12.19 09:44:23 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
CELIA SEVERINO DOS SANTOS
Data: 18/12/2024 10:27:19-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
CNPJ: [REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR

OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO
E REFORMAS LTDA
CNPJ: 22.236.242/0001-11
FORNECEDOR

Painel de Preços

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FEDERAL

BRASIL

SERVIÇOS

ANALISAR | MANTER | TODOS

25

Não há correspondências para sua pesquisa.

ATENÇÃO / REDIRECIONAR

VALOR DAS COMPRAS FORMAS GERAIS
R\$ 322.070.467,45

VALOR DE EMPRESAS POR TENDU

MANUTENÇÃO / REPORAR

PERTE DA EMPRESA

UNIDADE DE FORNECIMENTO

ORGÃO SUPERIOR

ORGÃO

USAG

MANTENÇÃO / REPORAR

QUANTIDADE DE TENDU - TENDU

Pesquisar



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.739,98 R\$ 3.800,00 R\$ 2.000

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição Esfera Período da Compra
DESCUPINIZACAO Estadual, Federal, Municipal Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de limpeza de caixas d

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 20680

Descrição do Item: DESCUPINIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080005 - 13.REG.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/PB

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de descupinização, para o exercício de 2024, nas dependências do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 20680

Descrição do Item: DESCUPINIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13708180000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925465 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de descupinização no edifício-sede da PRM/São Gonçalo.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3800

Código do CATMAT: 20680

Descrição do Item: DESCUPINIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXATA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 54844722000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de descupinização nas dependências do Parque Gabriel Chucre, prédio da Administração localizado na Avenida Francisco Pignatari, 505 Bairro Vila Caldas - Carapicuíba SP, em área estimada de 575 M².

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4800

Código do CATMAT: 20680

Descrição do Item: DESCUPINIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 33012247000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 260131 - ESP-COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Órgão: ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de desinsetização, desinfecção, desratização e decupinização.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6099,9

Código do CATMAT: 20680

Descrição do Item: DESCUPINIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENHOR DOS CUPINS LTDA

CNPJ/CPF: 28470673000124

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA- RJ

Órgão: SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.074,03	R\$ 490,00	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 461

Registros apresentados: 51 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Esfera

Período da Compra

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO Estadual, Federal, Municipal **Comprado Últimos 180 dias**
RESULTADO 51**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90057/2024**Número do Item:** 00004**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**Quantidade Ofertada:** 192.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,01**Código do CATMAT:** 3417**Descrição do Item:** DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** METRO QUADRADO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:****Data do Resultado:** 27/05/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**CNPJ/CPF:** 54511354000120**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 204.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 54511354000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 54511354000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 204.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,02

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 54511354000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 55

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 6.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,02

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 54511354000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 56

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Quantidade Ofertada: 192.000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 0,02
Código do CATMAT: 3417
Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/CPF: 54511354000120
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90057/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação visa Contratação de serviço de Controle de Pragas em geral e exame de potabilidade da água do 5º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 4.800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,03

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 54511354000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 58

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos.

Quantidade Ofertada: 269.446

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,05

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 59

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 11.519

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,05

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 60

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 2.276

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,05

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 61

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos.

Quantidade Ofertada: 18.320

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 62

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos.

Quantidade Ofertada: 54.594

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 63

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, controle de pragas, limpeza e desinfecção química de caixas de água para as dependências do Campus Centro Oeste e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, limpeza/desinfecção de caixas d

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22613208000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: -

RESULTADO 64

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, controle de pragas, limpeza e desinfecção química de caixas de água para as dependências do Campus Centro Oeste e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, limpeza/desinfecção de caixas d

Quantidade Ofertada: 39.852

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22613208000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: -

RESULTADO 65

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, controle de pragas, limpeza e desinfecção química de caixas de água para as dependências do Campus Centro Oeste e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, limpeza/desinfecção de caixas d

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22613208000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: -

RESULTADO 66

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, controle de pragas, limpeza e desinfecção química de caixas de água para as dependências do Campus Centro Oeste e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, limpeza/desinfecção de caixas d

Quantidade Ofertada: 39.852

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22613208000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: -

RESULTADO 67

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, controle de pragas, limpeza e desinfecção química de caixas de água para as dependências do Campus Centro Oeste e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas, limpeza/desinfecção de caixas d

Quantidade Ofertada: 31.476

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA

CNPJ/CPF: 22613208000119

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Órgão Superior: -

RESULTADO 68

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 58.442

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 69

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 25.910

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 70

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas D

Quantidade Ofertada: 21.787

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA

CNPJ/CPF: 29094407000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

Órgão: PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 71

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00131/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d água, de acordo com a demanda do Município de Sarandi/PR.

Quantidade Ofertada: 1.071.728

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,94

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MODELO DEDETIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 28782161000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 72

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos.

Quantidade Ofertada: 19.204

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

Órgão Superior: -

RESULTADO 73

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de serviços de dedetização entre outros controles de pragas, para a Reitoria, Campus Uberaba Parque Tecnológico e Campus Avançado Campina Verde IFTM.

Quantidade Ofertada: 71.668

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

CNPJ/CPF: 25178236000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 74

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços de dedetização entre outros controles de pragas, para a Reitoria, Campus Uberaba Parque Tecnológico e Campus Avançado Campina Verde IFTM.

Quantidade Ofertada: 28.160

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AACP SERVICO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 25361124000123

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -

RESULTADO 75

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 14.428

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 76

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização e descupinização

Quantidade Ofertada: 62.976

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCUS SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 18096637000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 77

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90019/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de controle sanitário de ambiente, que abrange desinsetização, desratização e descupinização

Quantidade Ofertada: 62.976

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCUS SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ/CPF: 18096637000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 78

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços de Dedetização em geral, Desratização e Descupinização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, nas instalações prediais da Sede da SRPRF/RS, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 14.463

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA

CNPJ/CPF: 47414310000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 79

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 2.452

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 80

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 20.290

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 81

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 6.560

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 82

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 26.976

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14728474000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 83

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 21.660

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14728474000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 84

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 2.256

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14728474000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 85

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas nas dependências internas e externas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço, conforme disposto no edital e seus anexos para o período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 357.979

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 22691896000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Órgão: PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 86

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, limpeza de caixa d água e manutenção de jardins

Quantidade Ofertada: 5.460

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 42382823000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926750 - CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão: CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 87

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle e eliminação de vetores e pragas urbanas, limpeza de caixas de gordura e esgoto e higienização de reservatórios de água potável, para atender as necessidades setoriais da Base Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN).

Quantidade Ofertada: 28.959

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,11

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J C DEDETIZADORA & CONSERVADORA LTDA

CNPJ/CPF: 23651803000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 88

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de desratização, desinsetização, descupinização, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e de saúde gerados pelas unidades do LFDA-RS, nos termos da tabela do item 1 do TR, conforme condições e exigências estabelecidas naquele instrumento.

Quantidade Ofertada: 420.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,12

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 06941912000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130103 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 89

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de desratização, desinsetização, descupinização, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e de saúde gerados pelas unidades do LFDA-RS, nos termos da tabela do item 1 do TR, conforme condições e exigências estabelecidas naquele instrumento.

Quantidade Ofertada: 70.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,12

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 06941912000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130103 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 90

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de desratização, desinsetização, descupinização, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e de saúde gerados pelas unidades do LFDA-RS, nos termos da tabela do item 1 do TR, conforme condições e exigências estabelecidas naquele instrumento.

Quantidade Ofertada: 260.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,12

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 06941912000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130103 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 91

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, limpeza de caixa d'água e manutenção de jardins

Quantidade Ofertada: 34.800

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,12

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 42382823000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926750 - CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão: CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 92

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Serviço de dedetização, de manutenção de bens imóveis e de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme condições, de modo a atender as necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) Aquidauana MS, durante um período de 12 (doze) meses

Quantidade Ofertada: 19.297

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,13

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERGIO RICARDO DA SILVA

CNPJ/CPF: 07085775000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 93

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação eventual de serviços especializado no controle e manejo integrado de vetores e pragas urbanas (CONTROLE DE PRAGAS).

Quantidade Ofertada: 759.565

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 23259429000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927843 - SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO

Órgão Superior: -

RESULTADO 94

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 21.387

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14728474000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 95

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de Desinsetização, Desratização e Dedetização das instalações da 15ª Cia Inf Mtz.

Quantidade Ofertada: 10.714

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNPJ/CPF: 18850814000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160227 - 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 96

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, limpeza de caixa d'água e manutenção de jardins

Quantidade Ofertada: 2.260

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,14

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JANDER U. KEHLS DEDETIZACAO LTDA

CNPJ/CPF: 42382823000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926750 - CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão: CONSORCIO PUBL. INTERM.DE GESTÃO DA AMUSEP-PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 97

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 9.680

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,1498

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização; limpeza, higienização e desinfecção das caixas d

Quantidade Ofertada: 65.700

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,15

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 06941912000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 99

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização)

Quantidade Ofertada: 1.881

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,15

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEBER ROBSON F DA SILVA

CNPJ/CPF: 22757148000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO

Órgão: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 100

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação de serviços de dedetização entre outros controles de pragas, para a Reitoria, Campus Uberaba Parque Tecnológico e Campus Avançado Campina Verde IFTM.

Quantidade Ofertada: 20.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,17

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

CNPJ/CPF: 25178236000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: -



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					

16:48:58



Item



Negociação



Fornecedores



246069 - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual-controle de Pragas - Desinsetizacao e Desratizacao



Informações sobre Negociação

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes [Faça Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					

7:36:31



Item



Negociação



Fornecedores



183270 - Serviço de Dedetização - Controle de Pombos



Informações sobre Negociação

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------

Manuais

7:37:24



Item



Negociação



Fornecedores



270679 - Serviço Terceirizado de Preservação Da Fauna - Serviço Terceirizado de Preservação Da Fauna - Controle e Remocao de Pombos



Informações sobre Negociação

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



SP+ Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					

16:46:56



Item



Negociação



Fornecedores



70882 - Serviço de Dedetização - Descupinização BEC



Informações sobre Negociação

Oferta(s) de Compra(s) Ativa(s)

Não Existe Oferta de Compra Ativa



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------

Manuais

16:48:40



Item



Negociação



Fornecedores



246069 - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual-controle de Pragas - Desinsetizacao e Desratizacao



Informações Gerais Sobre o Item

<p>Grupo</p> <p>3 - Serviços Terceirizados - Cadterc</p>	<p>Classe</p> <p>369 - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual</p>	<p>Serviço</p> <p>15156 - Serviço Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario - Eventual</p>	<p>Elemento de Despesa</p> <p>339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Juridica</p>
---	--	---	--

Natureza de Despesa
33903936
33903999

Descrição do Item:

Servico Terceirizados Prestados Ao Poder Judiciario -
Eventual - Servico terceirizados prestados ao poder
judiciario - eventual-controle de pragas - desinsetizacao e
desratizacao

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
11	11 - M2	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 11 - M2 ▾

742
Potenciais
Fornecedores

** Não houve negociação no período. (De 15/07/2024 até 15/01/2025)*

Ouvidoria

Transparência

SIC



Consulta Serviços

bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/V2/UI_sponsAvançada_V2.asp?chave=&pesquisa=7&cod_id=&ds_item=recursos&PARAM_PESQUISA=marzoço

S SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Exatidão | Membros Excluídos | Perfiladoções | Catálogo | Compras | Mercado

SP • Digital

perguntas frequentes | página inicial

7:33:12

Catálogo de Serviços

Código do Item: Pesquisa do Item

Código do Item:

BUSCA AVANÇADA

Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.

Pesquisar

15/01/2025, 16:42

Detalhamento de Notas Fiscais

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/09/2024

Período até: 15/01/2025

Produto: descupinização

Limpar filtros

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
Nenhum registro encontrado												

15/01/2025, 16:43

Detalhamento de Notas Fiscais

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/09/2024

Período até: 15/01/2025

Produto: desinsetização

Limpar filtros

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
Nenhum registro encontrado												

15/01/2025, 16:42

Detalhamento de Notas Fiscais

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/09/2024

Período até: 15/01/2025

Produto: desratização

Limpar filtros

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
Nenhum registro encontrado												



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/01/2025

Página: 1

000162

MCR23100

Cotação: 9429

Data Cotação: 22/01/2025

Usuário: LDALEXANDRE

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 13/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.11.0091-4	1,03	698.226,800	2,43	1.696.691,12		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - M2							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1,88	1,03	1,30	2,43	4,00	42,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016854 -MATHEUS DUARTE VIEL - ME			1,30	907.694,84	-46,50
CPF/CNPJ 24.542.412/0001-11					
025992 -CROSS AMBIENTAL			1,72	1.200.950,10	-29,22
CPF/CNPJ 51.656.026/0001-23					
025993 -LAR CLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA			1,80	1.256.808,24	-25,93
CPF/CNPJ 11.508.726/0001-56					
025995 -OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA			1,98	1.382.489,06	-18,52
CPF/CNPJ 22.236.242/0001-11					
023939 -SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E			2,20	1.536.098,96	-9,47
CPF/CNPJ 33.614.013/0001-00					
025990 -J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA			4,00	2.792.907,20	64,61
CPF/CNPJ 14.728.474/0001-69					
025994 -ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA			4,00	2.792.907,20	64,61
CPF/CNPJ 27.881.927/0001-34					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.11.0092-2	1,07	698.226,800	2,50	1.745.567,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - M2							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		1,89	1,07	1,50	2,50	4,00	42,80

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
016854 -MATHEUS DUARTE VIEL - ME			1,50	1.047.340,20	-40,00
CPF/CNPJ 24.542.412/0001-11					
025992 -CROSS AMBIENTAL			1,72	1.200.950,10	-31,20
CPF/CNPJ 51.656.026/0001-23					
025993 -LAR CLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA			1,80	1.256.808,24	-28,00
CPF/CNPJ 11.508.726/0001-56					
025995 -OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA			1,98	1.382.489,06	-20,80
CPF/CNPJ 22.236.242/0001-11					
025990 -J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA			4,00	2.792.907,20	60,00
CPF/CNPJ 14.728.474/0001-69					
025994 -ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA			4,00	2.792.907,20	60,00
CPF/CNPJ 27.881.927/0001-34					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/01/2025
 Página: 2

MCR23100

3 2.02.11.0093-0 1,12 698.226,800 2,45 1.710.655,66
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - M2

Médiana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,89	1,12	1,20	2,45	4,00	45,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016854 -MATHEUS DUARTE VIEL - ME			1,20	837.872,16	-51,02
CPF/CNPJ 24.542.412/0001-11			1,72	1.200.950,10	-29,80
025992 -CROSS AMBIENTAL					
CPF/CNPJ 51.656.026/0001-23			1,80	1.256.808,24	-26,53
025993 -LAR CLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA					
CPF/CNPJ 11.508.726/0001-56			1,98	1.382.489,06	-19,18
025995 -OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA					
CPF/CNPJ 22.236.242/0001-11			4,00	2.792.907,20	63,27
025990 -J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ 14.728.474/0001-69			4,00	2.792.907,20	63,27
025994 -ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA					
CPF/CNPJ 27.881.927/0001-34					

4 2.02.11.0094-9 6,98 698.226,800 16,00 11.171.628,80
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - M2

Médiana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
15,00	6,98	8,00	16,00	25,00	43,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016854 -MATHEUS DUARTE VIEL - ME			8,00	5.585.814,40	-50,00
CPF/CNPJ 24.542.412/0001-11			15,00	10.473.402,00	-6,25
025991 -MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR ME					
CPF/CNPJ 39.478.217/0001-47			25,00	17.455.670,00	56,25
025990 -J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA					
CPF/CNPJ 14.728.474/0001-69					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 16.324.542,58
 Total da Estimativa pela Médiana de Preço: 14.495.188,36
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 8.378.721,60

Lucas W. Alexandre
LUCAS D'ALEXANDRE
 RG. 40.311.509-7 Ricardi
 Almojarife

Natália V. Galvão
Natália Vitorino Galvão
 Chefe da Divisão de Planej. e
 Orçamento



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ricardi Pазian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	X

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento

12/04/20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método utilizado para composição da estimativa foi a **MÉDIA**, pois está refletindo efetivamente a ocorrência de mercado.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM (Cotação nº 9429/2.025)

Para se chegar ao valor estimado para a contratação almejada, utilizou-se da pesquisa em diversas fontes, conforme relatório abaixo:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):

Em levantamento preliminar por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram pré-selecionadas um total de 50 (cinquenta) instrumentos contratuais, sendo estes Atas de Registro de Preços, as quais, destas, 05 (cinco) foram consideradas, descartando-se as demais. Tal ato justifica-se, vez que as 05 (cinco) atas selecionadas contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas no Termo de Referência. Por sua vez, das Atas desconsideradas, algumas apresentaram itens com valores excessivamente elevados ou demasiadamente baixos e outras Atas, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas no Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
037/2.024	---	Pregão Presencial	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ -	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA	11/11/2.024

✓ L^{te}



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000181

			CNPJ 83.267.989/0001-21	LTDA – CNPJ 33.614.013/0001-00	
23/2.024	63054.001541/2024-25	PE 90002/2024	CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO – CNPJ 00.394.502/0054-56	OFF-PRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ 51.656.026/0001-23	24/10/2.024
001/2.024	202400005004959	PE 15/2.024	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA – CNPJ 13.232.36/0001-15	LAR CLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ 11.508.726/0001-56	13/08/2.024
17/2.024	0021/2.024	PE 012/2.024	MUNICÍPIO DE BREJO – CNPJ 06.116.743/0001-08	ORBE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 27.881.927/0001-34	16/09/2.024
056/2.024	02.013-102/2024/2.024	PE 031/2.024	MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – CNPJ 08.144.982/0001-05	OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA – CNPJ 22.236.242/0001-11	09/08/2.024

1 17/0



PESQUISAS EM PLAFORMAS GOVERNAMENTAIS:

Painel de Preços do Governo Federal: Em levantamento realizado junto à referida fonte de pesquisa, para o item manejo de pombos e morcegos, não foi encontrado preço referencial. Para os demais itens, os preços apurados encontram-se acima de 06 (seis) meses, bem como, apresentam-se demasiadamente baixos. As pesquisas realizadas seguem anexas à este relatório analítico.

Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC): Para todos os itens não foram encontrados preços referenciais. As pesquisas realizadas seguem anexas à este relatório analítico.

Portal da Transparência: Para todos os itens não foram encontrados preços referenciais. As pesquisas realizadas seguem anexas à este relatório analítico.

PESQUISAS DIRETA COM FORNECEDORES:

Foram encaminhados solicitação de orçamento formal, via e-mail à 41 (quarenta e um) potenciais fornecedores, no entanto, 03 (três) responderam ao e-mail retornando com o orçamento devidamente preenchido. Os orçamentos foram considerados para fins de composição de estimativa de preço, pois refletem com eficiência a realidade de mercado. As cópias dos e-mails encaminhados e dos orçamentos seguem anexos à este Relatório Analítico.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os fornecedores escolhidos foram aqueles que participaram dos últimos 03 (três) pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP para a contratação de serviço de controle de pragas, inclusive os participantes do Pregão Eletrônico 181/2.024, ocorrido no último dia 16/01/2.025.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

NÃO SE APLICA.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



000185

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VIII. OBSERVAÇÕES.

NÃO SE APLICA.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

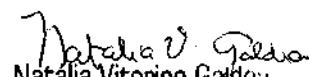
Birigui/SP, 22 de janeiro de 2.025


Ricardi Pazin Baptista

Secretário de Escola

Divisão de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Educação


Natália Vitorino Galdeani
Chefe da Divisão de Planej. e
Orçamento

R. [REDACTED]

Luana do Carmo
CHEFE DE SERVIÇOS
R. [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000186

Birigui, 27 de JANEIRO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS, INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO FARINA
LOPES

Digitado em 2025.01.27 10:55:31 por MARCO AURELIO FARINA LOPES
CPF: 0306749000187 ou Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.com-BPS e-CPF A3, ou IEM BRANCO),
com=3056749000187, email=marcofarina@birigui.sp.gov.br, cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES
Date: 2025.01.27 10:55:31 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.01.27 10:57:48 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	632		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-123.830,29	176.169,71
	Total Dotação	300.000,00	-123.830,29	176.169,71
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	633		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	5.700.000,00	-4.991.067,45	708.932,55
	Total Dotação	5.700.000,00	-4.991.067,45	708.932,55
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	634		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.615.000,00	-2.615.000,00	0,00
	Total Dotação	2.615.000,00	-2.615.000,00	0,00
	Total Classificação Funcional	8.615.000,00	-7.729.897,74	885.102,26
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ED			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	684		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	685		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	686		
<u>Vinculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.020.000,00	-877.699,54	142.300,46
	Total Dotação	1.020.000,00	-877.699,54	142.300,46
	Total Classificação Funcional	1.022.000,00	-877.699,54	144.300,46
	Total UNIDADE EXECUTORA	9.637.000,00	-8.607.597,28	1.029.402,72
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.637.000,00	-8.607.597,28	1.029.402,72
	Total ORGÃO	9.637.000,00	-8.607.597,28	1.029.402,72
	TOTAL GERAL	9.637.000,00	-8.607.597,28	1.029.402,72



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000108

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obras, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.**

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 28 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Andréia M
RECEBI EM
29/01/25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2025

EDITAL Nº XXX /2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBO E/OU MORCEGOS, INCLUINDO DESINFEÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, INSUMOS, FERRAMENTAS, E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08:31:00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 16.324.842,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Cinquenta e Oito Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinsetação do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2022/Lei/L14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 13/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos escritórios dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, o Sr. Fabio Mariano da Paz, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pelas Portarias nº 03/2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de _____ de _____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinsetação do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por LOTE, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no LOTE de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) LOTE, composto por 04 (quatro) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Cinquenta e Oito Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 634 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 684 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 685 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 686 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são os RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

1.8. DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação PODERÃO efetuar vistoria no local com o objetivo de conhecer as condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tomar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br ou pelo telefone: (18) 3643-6029, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo até o dia _____/2025, diretamente nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.761.718/0001-80

feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, este deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que firmeza, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

1.8.7. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX)**, conforme exigência no item 1.8.6, **deverá obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.**

1.8.8. A licitante que optar pela **NÃO realização da vistoria**, vindo a ser a vencedora, **não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. **Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

3.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 173, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.761.718/0001-80

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

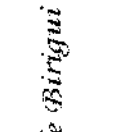
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, de fato ou de direito, com o sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que antes de sua substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projetos básicos do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades, ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contata@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requerentes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexecutíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à executibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento autêntico, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por omissão ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A sessão sobe o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO CERTAME Nº 001/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente cliente e declarando que:

5.3.1. Está cliente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lotes;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/lotes possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estímulos permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item que compõe o LOTE;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item que compõe o lote.

9/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Anelar Terren, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Anelar Terren, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10/37

000191



6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e mentcionamento de dados serados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Banca de Licitações e Leilões do Brasil (www.billog.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos deverão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decrécente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria de Educação, em data e local a ser definido pela requisitante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imprevível exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais a serem informados pela Secretaria requisitante no momento do envio da Ordem de Serviço, dentre os endereços relacionados no Anexo II – Termo de Referência.

b.1) Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá



constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bill.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SECIES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 30% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item/ote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.132, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro, de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes exposto aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS REDEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou emendilhas, em papel (fibrado e datado) contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@birigui.ma.ju.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

1637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Aralanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

1597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Aralanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do LOTE e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta editada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de penados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-reacao-de-penados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas exigidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inatendíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. Não apenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item / lote;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contemham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM / LOTE ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contemham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

000193

17/97

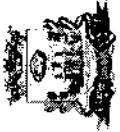
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067

18/07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067



8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

e.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/desferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. ATTESTAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Attestação de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

9.2.5. OFERTA E CONTRATAÇÃO

9.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consubstanzados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

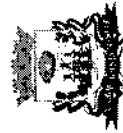
9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomarem desatualizados.



9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da LEI Nº 73, de 30 de dezembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, desde em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

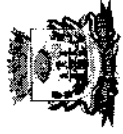
9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Lei 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 03 (três) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a vencedora deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

9.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS DOCUMENTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

c) Cerridão de Registro ou inscrição da licitante; bem como do profissional técnico habilitado, relativa as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros:

- c.1) CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- c.2) CRBIO – Conselho Regional de Biologia;
- c.3) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- c.4) CRF – Conselho Regional de Farmácia e;
- c.5) CRO – Conselho Regional de Odontologia;
- c.6) CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

d) A comprovação do vínculo profissional pode ser dada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Declaração do Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

9.20.2. A Secretária Municipal de Educação, analisará os documentos relacionados anteriormente, devendo posteriormente encaminhá-los ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

9.20.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Secretaria de Educação, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – 1º andar, no Bairro Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, caso o licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.20.5. A Secretária Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo somente será HOMOLOGADO após a análise dos documentos supracitados.

9.20.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.7. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 10 e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.20.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui e na Plataforma BLL.

9.20.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.20.1, implicará a desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação sem prejuízo das sanções legalmente previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024.

9.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

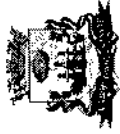
9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
A/C
Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

000195



9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observado disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: msqueiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº.1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará-se diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para a liberação da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

~~LEI Nº 1.155 ANULAR TERMO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024~~

14.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) horas. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua contra e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

14.1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais a serem informados pela Secretaria requisitante no momento do envio da Ordem de Serviço, dentre os endereços relacionados no Anexo II – Termo de Referência.

14.1.2. Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à controlada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

14.1.3. A Controlada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

29/27

36/37

000198



14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste da qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fomento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, todos em quaisquer rasuras ou entendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80; Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.3. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome de Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



- 16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades: "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 16.9. Nos termos do Art. 9º inciso V, amulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento irrevogável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento de multa devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento do interessado.
- 16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/ato/Decreto_7.339.pdf)
- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do pedido de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que desejarem imprimir obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor pode ser encontrado disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/ato/Decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é permitida para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoes@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitará a validade e será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

21.2. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a impropriedade dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência - Anexo II.

21.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo, conforme Termo de Referência - Anexo II.

21.4. A Contratada deverá refazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus extras para a Contratante. O prazo para correção ou reforço será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito pela contratada, conforme Termo de Referência - Anexo II.

21.5. Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, desde que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Referência - Anexo II.

21.6. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s), conforme Termo de Referência - Anexo II.

22.1. Será divulgada até a sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no site da Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de estabelecer um terceiro estranho a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

3627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Contrato de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-000

3627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Contrato de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Birigui - SP, ____ de _____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombo e/ou morcegos, incluindo desinsetação do local e desinsetização contra piochos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8 M2	R\$ 2,43	R\$ 1.696.691,12
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8 M2	R\$ 2,50	R\$ 1.745.567,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A	698.226,8 M2	R\$ 2,45	R\$ 1.710.655,66

000198



TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para compor o sistema de registro de preços visando execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

O serviço de desinsetização consiste no controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aranhas, quilópodes, dípteros, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos, procedida de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento em pó e/ou outras técnicas atuais de controle de pragas em ambientes com circulação de pessoas em áreas internas e externas, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

O serviço de descupinização consiste no controle, prevenção e eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adoção de(s) produto(s) e técnica(s) especifica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes. Os cupins não têm atuação limitada a estruturas de madeira, o procedimento deve ser utilizado para evitar estragos nas redes elétricas entre outras estruturas que possam vir a ser prejudicadas.

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

O serviço de desratização consiste no controle, prevenção e extermínio de rato-de-esgoto (Rattus norvegicus), rato de telhado ou rato caseiro (Rattus rattus) e camundongos (Mus musculus) procedida com técnicas atuais de controle de pragas em ambiente com circulação de pessoas em áreas internas e externas, conforme a atividade e característica de cada ambiente; com o uso de iscas para-fumadas, iscas granuladas, pó de contato e armadilhas diversificadas, visando a utilização de produtos de toxicidade baixa, sendo estes resistentes às intempéries (sol e chuvas), proporcionando máxima vida útil do produto, eliminando os roedores com máxima segurança e sem causar danos odoríferos por longos períodos, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das normas vigentes.

SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS, AVES E MORCEGOS

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (Columba livia), outras aves e morcegos (quiropteros). Como as espécies não podem ser eliminadas, pois são protegidas por lei ambiental, os serviços compreendem a retirada e realocação dos animais, removendo-se ninhos, efetuando-se a limpeza de estruturas, retirada das excreções, excrementos e outros dejetos, aplicação de repelentes, aplicação de gel

04	PRESTACÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO E DESINSETIZAÇÃO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8 M2	RS 66,00	RS 11.171.628,80
----	---	-----------------	----------	------------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:
Cujos objetos não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer ilipitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

virus, bactérias e outros micro-organismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto a saúde e qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessário manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e constantes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a RDC nº 622, de 9 de Março de 2022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal em relação ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consiste na prospeção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção, controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfecção dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avalia-se que a tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pautando-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inadequadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIS);

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem se organizar em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalho de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço no qual a contratação abrange o serviço integral.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os serviços precitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro questionamento que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
 - Haverá a necessidade de contratações frequentes;
 - Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se fazer o certame licitatório;
 - Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;
- Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parceladas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.



Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos, não foi identificado alternativas técnicas à solução escolhida, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que trará da contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade oferecido.

REQUISITOS DA CONTRATADA

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;

Certidão de Registro ou inscrição do licitante, bem como do profissional técnico habilitado, relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química ou CFT/CRT – Conselho Federal das Técnicas Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

- a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- c) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparcamento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação;
- d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderão ser realizadas até 05 (cinco) prestações de serviços por Unidade Escolar. Amostrado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação, considerando um período de 12 (doze) meses, serviços estes que serão solicitados conforme análise das necessidades;

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Quando do recebimento das Ordens de Serviços, a contratada deverá apresentar, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente regularizada, referente à execução dos serviços, ou em virtude de substituição do responsável técnico pelos serviços durante a vigência do contrato;

Após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), a Contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria Municipal de Educação, evitando-se interferência nas atividades escolares. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação com os fiscais para data mais próxima possível;

Apresentar o relatório até 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

A contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadoras de serviço que estejam eventualmente trabalhando no(s) prédio(s);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

A contratada deverá encaminhar previamente e manter atualizada junto à Secretaria Municipal de Educação a relação contendo o nome completo, RG e CPF de todos os funcionários designados para a execução dos serviços, inclusive dos engenheiros e/ou técnicos que se responsabilizarão pelos serviços;

O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional que possua nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados;

Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto recente, nome e número de registro, portado visivelmente, durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais, supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

A contratada deverá substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais;

Para a execução dos serviços, aplicar o melhor forma de acesso aos ambientes, inclusive, interior de telhados, alçapões e forçes, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos necessários e suficientes a serem utilizados na prestação dos serviços. O transporte para mobilização, desmobilização e deslocamento dos seus funcionários e dos materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e insumos a serem fornecidos é de total responsabilidade da contratada.

Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, bem como contar com equipamentos e ferramentas reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

Na prestação dos serviços, deverão contar, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, limpeza durante e pós a execução dos serviços, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação;

Assumir as despesas provenientes de remoção de entulhos de moldes, insetos e resíduos de produtos químicos e embalagens;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

A contratada deverá afixar cartazes informando a realização dos serviços, contendo a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

Os Serviços constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequadas e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atenuando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Para a execução dos serviços é imprescindível que a Contratada observe as normas de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, aprovada pela Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022;

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar compreendidos dentre aqueles permitidos, previamente e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, respeitando toda legislação atualizada sobre o tema e o responsável técnico da contratada responde pela sua aquisição, manipulação, utilização e controle;

É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante;

A contratada deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;

A contratada deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e empastando as disposições legais em vigor e deste Termo de Referência;

Dos requisitos técnicos específicos caberá a Contratada o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e instrumentos necessários e suficientes a perfeita execução do objeto do contrato, compreendendo-se a empregar na execução dos serviços apenas material de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário, atendendo as normas estabelecidas pela ANVISA;

A Contratada tem a obrigação de executar o serviço em apenas uma aplicação, onde deverão ser utilizados os produtos com alto poder de choque (externo) e poder residual (permanência do produto no local tratado por um período), utilizando equipamentos e profissionais em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação;

Os produtos, materiais, acessórios, equipamentos e métodos utilizados na prestação dos serviços não poderão oferecer nenhum risco às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que considerados como mínimos, devendo ser tomadas todas as possíveis medidas preventivas visando torná-los nulos;

Os produtos utilizados deverão ser inodoros, e que não provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores e transeuntes usuários dos prédios escolares, almoxarifado e administrativo. E, ainda que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados dos locais onde os serviços serão executados;

Não deve ser permitida a aplicação de produtos que causem danos e/ou contaminações aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios/caixas d'água;



A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfestantes; à técnica de aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos; à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto;

Os serviços contratados deverão ser realizados utilizando ferramental, equipamentos e tecnologias atuais buscando sempre as melhores práticas em gestão de qualidade sanitária;

Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na(s) Unidade(s) do Contratante;

A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando as medidas necessárias para garantir a segurança de todos os envolvidos;

A contratada é responsável pelo rigoroso controle e registro de entrega dos EPI's e EPC's aos seus funcionários, por verificar os prazos de vencimento, limites, prazos de substituição, os períodos de garantia junto aos fabricantes e fornecedores dos equipamentos, verificar estado de conservação, providenciando a substituição imediata dos itens que comprometerem a segurança;

Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção - EPI's e EPC's obrigatórios;

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e às suas alterações;

Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

A Contratada deve assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

A presença da fiscalização do Contratante não exime a contratada de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da contratada deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qual-

quer natureza para o contratante, mantendo entendimentos prévios com a Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições do local indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

Os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento;

Concluídos os serviços, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, detritos, lixo, equipamentos, ferramentas, restos de materiais e/ou outros elementos nocivos;

Ao final de cada serviço executado, obrigatoriamente a Contratada deverá fornecer comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço do imóvel;
- Pragas(s) alvo;
- Data de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: Razão Social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho; As notas fiscais poderão ser emitidas juntamente com o(s) comprovante(s)/certificado(s) e/ou laudo(s) do(s) serviço(s) executado(s);

MÉTODOS PARA A APLICACÃO DE PRODUTOS A SEREM APLICADOS

Nos locais a serem visitados o combate e controle a vetores e pragas urbanas, serão consideradas a parte interna e externa das dependências e instalações das Unidades Escolares, Prédio Administrativo e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

Áreas de escritório/secretarias, áreas de pátio, áreas administrativas, áreas pedagógicas, áreas de salas de aulas, áreas de salas de informática, áreas de salas de reforço, áreas de salas de leitura, áreas de solários, áreas de circulação/corredores, áreas dos banheiros/sanitários/vestiários, áreas de depósitos/almoxarifados/arquivos/despensas, áreas quadras poliesportivas, áreas de lazer/playgrounds, áreas de jardins, áreas arborizadas, áreas de gramados áreas dos auditórios/palcos, áreas de cozinha/copas/refeitórios, áreas das escadas, áreas de portões, áreas de forros/telhados, áreas de garagens/estacionamentos e demais áreas, bem como, ralos, caixas de esgoto e caixas de gordura, tubulações, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de rede de eletricidade, telefonia, internet, monitoramento, sistemas de climatização, paredes, pisos, rodapés, frestas, reentrâncias, cantos, rachaduras, grelas, nichos existentes nas superfícies e junções de pisos com paredes, e demais locais propícios para criação, esconderijos, passagens e permanência dos vetores e pragas.

000001



No caráter preventivo, o objetivo é de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos em madeiramentos, árvores, paredes, portas, batentes, pisos, solos, móveis e demais tipos de estrutura, instalações e equipamentos.

No caráter ofensivo, deverá ser analisada a espécie, a proventiência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento correto. No controle deverá ser realizado o tratamento de mobiliários, peças, árvores, estruturas de madeiras, pisos de madeira, paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto, condutas, solos que apresentem ataques visíveis de cupim, bem como o tratamento preventivo em locais que apresentem a possibilidade de infestações em consequência de revoadas.

O controle deverá ser realizado pelo sistema convencional, através de pulverização, pincelamento ou injeção de produto cupinicida líquido ou pó seco, devidamente registrado no Ministério da Saúde - ANVISA, contudo, outros métodos de tratamento deverão ser considerados conforme o caso, a saber:

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO NA MADEIRA - Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o (produto) inseticida na madeira, ou por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado. Após o procedimento de perfuração, deve ser realizada uma pulverização externa, criando uma camada de inativação.

DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRA QUÍMICA: Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida deve ser injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas.

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM CONDUTES: A aplicação consiste por meio de bloqueio com pó químico através de potabilizadoras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado.

DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE SOLO: Deve ser realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.

Outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação.

SERVIÇO DE CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e *Myiavis zibeticus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas). Consiste no controle, combate e extermínio de ratos conforme espécies aqui citadas. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores;

De modo geral, deverão ser utilizados produtos químicos aplicados em iscas posicionadas estrategicamente no ambiente, como caixas, galbas, gálborinas e alcapões, em outro método mais eficaz existente no mercado ou desenvolvido após esta contratação;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar obstrução nas tubulações ou fiquem em locais de difícil acesso;



A execução contratual observará as rotinas apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber:

MÉTODOS DE INSUSTIÇÃO

O serviço terá como objetivo o controle, prevenção e extermínio de pragas e vetores, rasteiros e voadores, tais como: baratas, formigas, aranhas, quilópodes, diplópodes, traças, pulgas, mosquitos, moscas, pernilongos e demais insetos indesejados.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "pulvilamento de pó", "inseticidas granulados", "atomização (pulverização/spray)", "gel", "fog", e/ou de outros métodos eficientes existentes no mercado ou desenvolvidos após esta contratação, e consistem no seguinte:

Método "pulvilamento de pó" - Ocorre a aplicação de inseticida em pó nos focos de insetos, como fendas, rachaduras, ralos, tubulações, redes sanitárias e outros locais e orifícios que se fizerem necessários;

Método "atomização" (pulverização/spray) - Consiste na aplicação de inseticida através de um aparelho que fraciona a substância em gotículas que ficam em suspensão no ambiente. Por sua vez, a pulverização utiliza inseticidas no formato de cristais microscópicos. Eles são aplicados em superfícies, atingindo os insetos que entram em contato com a região. Deve ser composta de produtos químicos, devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;

Método em "gel" - Aplicação utilizando o método "gel" será específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;

Método "fog" (fumaça) - Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;

Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combater às larvas de insetos não deverá ser nocivos às plantas e peixes, caso existam;

As ações deverão atingir todos os focos primários (grama, jardins, tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e caixas de passagens, ralos de banheiro e grelhas, rede sanitária, rede de águas pluviais, dutos e caixas de passagens da rede elétrica, telefonia, rede internet e monitoramento, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;

Para o combate das formigas, o produto deverá ser aplicado, preferencialmente, diretamente nos ninhos; Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período mínimo 60 (sessenta dias).

SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

O serviço terá como objetivo o controle, prevenção a eliminação de cupins, procedida através da identificação do inseto, e adotando o(s) produto(s) e técnica(s) específica(s) para cada espécie, além de considerar a característica da área/objeto a ser tratado.





Poderão ser utilizadas iscas petelizadas e para fímadras de pronto uso e/ou pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;

No serviço de desratização é necessário que todos os produtos isca raticidas empregados estejam devidamente acondicionados em portá-iscas.

No caso de identificação de locais onde se denunciem a presença de ratos, a desratização objetiva à eliminação total dos roedores através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivem e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno.

Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de isca para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento;

Periodicamente deverá ocorrer a manutenção do anel sanitário perimetral atrativo, substituindo os comedouros (porta-iscas) que estiverem danificados por outros de modelo igual ou similar, e colocar iscas nos comedouros, protegendo-as e identificando-as devidamente.

SERVIÇO DE LUTUA CONTRA OS POMBOS, AVES E PIOLHOS

Os serviços de controle de aves e morcegos consistem no controle de pombos urbanos (Columba Livia), outras aves e morcegos. Como não se devem matar e nem maltratar estas espécies, os serviços consistem na remoção de ninhos, ovos e filhotes; efetuar limpeza de estruturas (raspagem das fezes); aplicação de gel repelente e ou pastilhas repelentes; instalação de telas e barreiras físicas (espículas, estopais, fios tencionados; telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso) pulverização geral contra piolhos de pombas/aves e matar todos os chinchos para o devido controle destas pragas.

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Deverá ser avaliada a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos e morcegos visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos;

Deverão ser identificados os pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;

Deverá ser providenciado a aplicação de redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada, ou outras soluções que busquem evitar o acesso, abrigo e alimento aos pombos e morcegos;

Deverão ser adotadas medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área de atuação, isolando os locais que possam vir a ser ocupados por pombos e morcegos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle;

Deverá ser restringido o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, com a instalação de armações de hastes pontiagudas tipo "porco espinho" ou espículas, fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espinal ao longo da superfície de pouso;

SOLUÇÃO DE AFASTAMENTO DE POMBOS QUÍMICAS

Os locais de pouso das aves e morcegos (janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros) deverão ser preparados para a aplicação de repelentes químicos (gel, pastilhas ou outro) ou espuma em spray ol-



fativo, com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos;

Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores;

A Contratada deverá obedecer à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providências e a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19.12.2006.

MODELO DE DESCRIÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão sobre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos serviços executados e entregues;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a dação das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando aceita pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Mirriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental;

Eliângela Ângeli dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais;

Fiscalizadores do Contrato:

Beatriz Cristine Siabre Faria, Diretora de Educação Infantil;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O critério de medição será por Metro Quadrado (m²), baseada na relação contida no Anexo A.



Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao Diretor/Gestor da Unidade Escolar a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade solicitada.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Ordem de Serviço, sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante término da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 18200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no campo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), do mesmo CNPJ que na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por LOTE, sendo lote único contendo os 04 tipos de serviços (desinsulização, descupinização, desratização e desalojamento e repulência de pombois e/ou morcegos)

JUSTIFICATIVA:

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desistência do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não



ofeream possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 634 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 684 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 685 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 686 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2025

Fábio Marinho da Paz
Secretário Municipal de Educação

APÊNDICE: PLANILHA ENDEREÇO E COM AS METRAGENS DOS LOCAIS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

* Esta sob gestão da EM Prof Lucinda A. F. Giampetro:
** Escola Municipal sem Educação Fundamental.

ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BARRIO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - M ²	CONSTRUIDA	LIVRE	TOTAL
01	R. BANA, 1573	BRUNO III	16202-070	3641 9812 / 3641 9804	emilouvedor@brinqu.sp.gov.br	454,57	437,33	892,00	
02	R. NORO, 188	Jd. Icaray	16202-190	3641 6288 / 3641 6287	emilinda@brinqu.sp.gov.br	234,00	1.230,88	1.464,88	
03	R. JOSE VIANA, 334	Terça M. Jardim	16202-220	3641 7620 / 3641 0717	emilicy@brinqu.sp.gov.br	581,33	897,87	1.479,20	
04	Av. João Camacho, 2833	Jd. Costa Rica	16202-019	3641 8802 / 3641 8811	emilary@brinqu.sp.gov.br	1.076,50	2.907,40	3.982,90	

RELACÃO DE EMER - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM

Prefeitura Municipal de Brinquí
CNPJ 46.151.718/0001-80



ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BARRIO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - M ²	CONSTRUIDA	LIVRE	TOTAL
01	R. EDUARDO IBRAHIM, 399	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	emana@brinqu.sp.gov.br	469,80	1.933,55	2.403,35	
02	R. JOAQUIM CICHEL, 2622	Pq. Raíza - Amancia	16202-210	2185 0054	calathem@brinqu.sp.gov.br	1.118,48	3.806,00	4.924,48	
03	R. ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 750	Rua. Portal das Flores II	16201-683	2185 0187	osaperecida@brinqu.sp.gov.br	1.118,48	2.616,40	3.734,88	
04	R. FLORENTINA ZIN, 100	Jd. Pq. 9	16201-032	3644 6277 / 3641 0727	calatha@brinqu.sp.gov.br	439,43	2.883,07	3.322,50	
05	R. CANADA, 301	Jd. Clayton	16203-009	3642 9855 / 3641 0830	colomna@brinqu.sp.gov.br	2.224,36	4.555,04	6.779,40	
06	R. PROFª SUELA ALFONSO GARDON, 1312	Vl. Isabel Maria	16204-018	3644 4207 / 3641 0839	benjume@brinqu.sp.gov.br	871,60	3.117,60	3.989,20	
07	R. GINO TREWSEN, 229	Novo Jd. Teófilo	16204-109	3642 7399 / 3641 0745	coltina@brinqu.sp.gov.br	1.024,85	3.808,02	4.832,87	
08	Av. Benjamin Lot, 190	João Crevalino	16203-280	3644 6306 / 3641 0855	camilla@brinqu.sp.gov.br	869,37	1.249,96	2.118,33	
09	Av. José Agostinho Rosa, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	calvassotto@brinqu.sp.gov.br	1.118,48	2.565,58	3.684,07	
10	R. WILDOMIRO RODRIGUES, 2350	Rua. Santa Lucia	16201-340	3643 0430	cecilia@brinqu.sp.gov.br	1.144,19	1.013,50	2.157,69	
11	R. SAO MARCELINO DA SILVA, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	colomna@brinqu.sp.gov.br	1.135,88	1.539,64	2.675,52	
12	R. GOVERNADOR DE SOUZA SALES, 20	Vl. Tronco	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	colony@brinqu.sp.gov.br	366,00	3.322,12	3.688,12	

RELACÃO DE CEIS - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planilha Endereços e com as Metragens dos locais a serem Prestados os Serviços
ANEXO A

Prefeitura Municipal de Brinquí
CNPJ 46.151.718/0001-80





RELACÃO DE EMS - ESCOLAS MUNICIPAIS

ESTAB. C/EMP.	ENDERECO	BARRIO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	AREA. M	TOTAL
01	R. Silvio Marcano da Silva, 502	Alto Colinas	16207-028	3644 8258 / 3642 9951 / 3641 0813	emademas@birigui.sp.gov.br	2.442,97	4.472,64
02	R. Santos Puentes Garcia, 390	Jd. Europa	16204-248	3642 1805 / 3642 2437 / 3641 0407	emadce@birigui.sp.gov.br	2.640,38	3.989,10
03	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guanyã	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0476	emadema@birigui.sp.gov.br	2.302,85	4.725,00
04	R. Maria Dolores Nunes, 365	Savarez	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emadema@birigui.sp.gov.br	2.759,38	6.400,00
05	R. Antonio Fabricio, 200	Itone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7288	emadema@birigui.sp.gov.br	3.482,51	5.506,38
06	R. Leonora Floyola, 816	Recanto Verde	16201-195	3642 2078 / 3642 4504 / 3641 0751	emadema@birigui.sp.gov.br	2.973,57	7.253,12
07	R. Emendo Zim, 1565	Jardim Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 8871	emadonor@birigui.sp.gov.br	3.948,84	5.879,73
08	R. Salvador Santos, 150	Jd. Verde Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emadecano@birigui.sp.gov.br	4.211,55	6.164,66
09	R. Palmiras, 348	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emaduma@birigui.sp.gov.br	2.482,61	4.273,50
10	R. Grazi Sanches Arraigal, 1638	Monte Livano	16202-073	3642 1834 / 3642 7101	emadma@birigui.sp.gov.br	2.075,18	5.073,50
11	Pça. James Mellon, 195	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7199 / 3641 0474	emadoberto@birigui.sp.gov.br	3.149,17	4.310,10
12	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelino	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emaduth@birigui.sp.gov.br	3.622,09	7.744,92
13	R. Cavado Boca, 2405	Ass. Santa Luzia	16202-203	3644 8899 / 3641 0937	emadereinha@birigui.sp.gov.br	3.627,48	8.174,89
14	R. Emésio Bispo da Silva, 279	Porta da Petrola II	16201-407	3644 6691	emadylene@birigui.sp.gov.br	2.945,00	5.055,00
TOTAL						Liveis	



12	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelino	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emaduth@birigui.sp.gov.br	3.622,09	4.122,83
13	R. Cavado Boca, 2405	Ass. Santa Luzia	16202-203	3644 8899 / 3641 0937	emadereinha@birigui.sp.gov.br	3.627,48	8.174,89
14	R. Emésio Bispo da Silva, 279	Porta da Petrola II	16201-407	3644 6691	emadylene@birigui.sp.gov.br	2.945,00	5.055,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBOS E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINFECÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA: O objeto proposto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e/ou morcegos nas dependências internas e externas das Unidades Escolares, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os vetores e pragas urbanas que costumam invadir os prédios escolares e administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpões, aranhas, rãs, traças, ratos, formigas, pulgas, pombos, piolhos de pombos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecciosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de estudo e de trabalho.

O ambiente escolar é um local de construção de conhecimento e de formação de cidadãos onde alunos e professores passam grande parte de sua vida, por isso, é necessário que este espaço ofereça as condições adequadas de salubridade e descontaminação para que as atividades educacionais sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação quanto a saúde e qualidade de vida de seus usuários, bem como para a conservação dos prédios.

Também, porém, não menos importante, se faz necessário manter as condições sanitárias adequadas dos ambientes de apoio administrativo, como o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da referida Pasta, garantindo ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, garantindo a integridade da saúde e segurança pessoal daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta os citados prédios, bem como para a conservação do imóvel.

Por sua vez, a ausência do controle de vetores e pragas urbanas pode tornar os ambientes insalubres, causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo propiciar a transmissão de infecções. As edificações, as instalações, os equipamentos, os móveis, os materiais e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas.

Birigui, 22 de janeiro de 2025

TOTAL Nº CONSIDERANDO ATÉ 05 (CINCO) APLICAÇÕES EM 12 (DOZE) DIAS 698.226,80

TOTAL BERAL (área construída + área livre) 139.645,36

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	E-MAIL	ÁREA - m²	Total
01	Rua Amargura, 155	Jardim Marçal	16200-171	3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Térreo - Área: 5ME 170,00 1º Pavimento: 1.635,23 (Área: externa)	1.802,23
02	R. Conselheiro, 1051	Jd. Pinheiros	16200-025	3842 1284	bsm@birigui.sp.gov.br	320,00	2.016,98

Fonte: Levantamento Metragens: Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Projetos

ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ALMOXARIFADO SMT





e) Após a vistoria técnica será lavrado o Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser juntado aos documentos de habilitação.

d) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

e) Atestado de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços;

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Planilha com as Metragens dos locais a serem prestados os Serviços

SEQ.	ESTABELECIMENTO	ÁREA M ²		Total
		Construído	Livre	
01	CEI Ana Souto Trevisan	469,80	1.933,55	2.403,35
02	CEI Américo dos Santos	1.118,48	3.605,00	4.723,48
03	CEI Profa. Aparecida C. B. Marasc	1.118,48	2.616,40	3.734,88
04	CEI Bella Clark Soares	439,43	2.863,07	3.302,50
05	CEI Dionísia Miragala Carmine	2.224,36	4.555,04	6.779,40
06	CEI Enriqueta Terence	871,50	3.117,60	3.989,10
07	CEI Patrícia Hamud Nakad	1.034,85	3.809,02	4.843,87
08	CEI Maria Bruder Camargo	869,37	1.248,98	2.118,35
09	CEI Maria Devecchio Migliorini	1.118,48	2.586,59	3.705,07
10	CEI Profa. Maria Cecília de L. Maroni	1.144,19	1.013,50	2.157,69
11	CEI Pulcinha Mourinho Gonçalves	1.135,88	1.539,64	2.675,52
12	CEI Rotary	365,00	3.332,12	3.697,12
13	EMEI Profº Odvaldo Dossi	454,67	437,33	892,00
14	EMEI Eliza de Moraes Chagas	234,00	1.230,68	1.464,68



Para tal, deve existir um conjunto de ações eficazes e frequentes de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação supra esta previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Licença Ambiental ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Ambiental competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Apresentação de Alvará de Licença Sanitária ou Termo Equivalente, expedido por Autoridade Sanitária competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado.

Certidão de Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, relativa as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devidamente regularizada e atualizada, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo postanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia-Arquitetura e Agronomia, CREA – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações nos locais de execução dos serviços desde que:

a) Previamente agendada e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, através da Divisão de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (18) 3643-6029, ou pelo e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



Fonte/Levantamento Mensagens: Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Projetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO ESTIMADO

15	(Parque Mickey II) EM Profª Darcy Garcia Gaviria	581,33	897,87	1.479,20
16	EM Profª Dario Angelo Tantin	1.075,50	2.907,40	3.982,90
17	E.M. Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	2.442,97	2.029,67	4.472,64
18	E.M. Profª Dircene Spinola Najas	2.640,36	1.348,74	3.989,10
19	E.M. Dr. Gama	2.302,85	2.422,15	4.725,00
20	E.M. Profª Geni Leite da Silva	2.799,38	3.600,62	6.400,00
21	E.M. Profª Izabel Branco	3.482,51	5.386,39	9.018,90
22	E.M. Profª José Sebastião Vasques Calçada	2.973,57	4.279,35	7.253,12
23	E.M. Profª Leonor Chaim City	3.948,84	2.029,89	5.978,73
24	E.M. Profª Luciano Augusto Carnellas	4.211,55	1.953,11	6.164,66
25	E.M. Profª Lucinda Araújo Pereira Giampietro	2.462,61	1.810,89	4.273,50
26	E.M. Profª Nayr Borges Penteado	2.075,18	3.298,32	5.373,50
27	E.M. Roberto Clark	3.149,17	1.160,93	4.310,10
28	E.M. Profª Raquel Pintão Lot	3.622,09	4.122,83	7.744,92
29	E.M. Profª Teresinha Bombonatti	3.627,48	2.547,41	6.174,89
30	E.M. Profª Yvonne Miragiam Peruzzo	2.945,00	5.055,00	8.000,00
31	Sede Secretaria Municipal de Educação	Térreo - Auditório SME: 170,00 1º Pavimento: 1.535,23	95,00 (Auditorio lateral externa)	1.800,23
32	Almoxarifado da Secretaria de Educação	1.696,96	320,00	2.016,96
TOTAL		60.341,07	79.304,29	139.645,36

ITEM	SERVIÇO	ÁREA POR SERVIÇO (M²)	ESTIMATIVA QUANTIDADE PARA 12 MESES	TOTAL ÁREA ANUAL (M²)
01	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
02	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a descupinização, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
03	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
04	Serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo o desalojamento e repelência de pombo e/ou moquegos incluindo desinfecção de local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da secretaria municipal de educação	139.645,36	05	698.226,80
TOTAL ESTIMADO (M²)				2.792.907,20

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As áreas de cada instalação predial, encontram-se em metros quadrados (m²), que foi adotada como unidade de medida da contratação em questão, medida esta, bastante comum e usual nas prestações de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

O levantamento de cada área predial foi realizado pelo setor técnico de engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Os locais com endereço completo onde deverão ocorrer as prestações dos serviços bem como as respectivas metragens quadradas estão dispostos no Anexo A – Áreas – Unidades Escolares;

A periodicidade da prestação do serviço por prédio escolar, sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação está estimado em até 05 (cinco) realizações anuais, sendo realizado conforme análise da necessidade e podendo ser realizados execuções objetivas (várias/todos os prédios) ou pontuais (apenas um/alguns prédios);

O número da execução dos serviços toma por base, aquela recomendada pela legislação vigente e pelo padrão usual de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando a RDC nº 622, de 9 de Março de 2.022, bem como as orientações expedidas pela Vigilância Sanitária Municipal em relação ao controle de vetores e pragas urbanas, este levantamento se faz necessário e consistente na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, para tanto, esta Pasta avaliou as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 - Realização do serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas pela Prefeitura Municipal de Birigui;

Nesse contexto, a Prefeitura teria que reunir condições para realização destes serviços. Todavia seria necessária uma equipe qualificada, treinada e especializada neste serviço, com alvará sanitário, profissional habilitado e responsável técnico, memorial do processo de higienização, vistoria, desinfestação dos reservatórios, assim como a Certificação junto ao órgão de Vigilância Sanitária para realizar tal procedimento.

Logo, avaliando que tanto a Prefeitura Municipal de Birigui como a Secretaria Municipal de Educação não possuem em seu quadro funcional equipe que reúna condições técnicas adequadas para desenvolvimento do serviço objeto deste Termo de Referência.

SOLUÇÃO 02 - Contratação de empresa terceirizada sem utilização de mão de obra exclusiva.

Nas visitas realizadas nos prédios das Unidades Escolares, há recomendações da Vigilância Sanitária de Birigui/SP para que ocorra a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo-se inclusive na RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

As principais razões para terceirizar os serviços seriam garantir a qualidade do serviço demandado, assim como terceirizar a responsabilidade de treinamento de pessoal;

A contratação de empresa especializada no serviço reduziria a possibilidade de aplicação de técnicas inadequadas, minimizando a ocorrência de contaminações, acidentes e outras situações capazes de trazer prejuízos, tais como o uso de materiais e equipamentos apropriados e a utilização de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs);

Outro ponto é a redução de custos de treinamento de pessoal, pois a empresa terceirizada ficará responsável pelo recrutamento, seleção e treinamento de profissionais. Além disso, podem ser organizadas em relação ao investimento, já que esse costuma ser fixo e contemplar todos os profissionais, equipamentos e materiais necessários;

Outra vantagem é que as empresas possuem um grande staff de colaboradores. O que torna possível a rápida substituição nos casos de faltas ou ausências. Assim, é possível assegurar a realização dos serviços de forma satisfatória;

Observa-se que vários órgãos públicos adotam o modelo de execução semelhante ao que se pretende adotar pela Secretaria Municipal de Educação, a saber contratação de empresa terceirizada;

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado;

A contratação de empresa especializada na execução de serviço de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, tende a ser a opção mais eficaz, visto que trata-se de um serviço no qual a contratação abrange o serviço integral;

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades;

Avalia-se também que os serviços propostos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que os serviços se enquadraram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;
- Conveniência de contratação do serviço para atendimento a mais de uma Unidade Escolar;

Pelo exposto acima, será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de serviços proporcionarão melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de serviços da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Por fim, necessário se faz esclarecer e justificar que dos levantamentos realizados em nível de estudos não foi identificado alternativas técnicas a solução escolhida, haja vista que a Prefeitura não possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para realizar os serviços de prevenção e controle de vetores e pragas ur-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

banas. O estudo revelou ainda que a prática de terceirização para serviços desta natureza é a usual por órgãos e instituições públicas.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que trairá a contratação de empresa especializada para realização dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas junto as plataformas governamentais e as empresas do ramo, verificamos que a média estimada da contratação é de R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser de própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e será reservada no que se refere a impetria dos serviços prestados, vícios de qualidade do produto químico aplicado e ineficácia imediata ou prematura dos mesmos. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere as despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá fazer os serviços, tantas vezes quantas forem necessárias nos locais em que for verificada a aplicação dos serviços prestados, respeitando-se o prazo da garantia, sem ônus extras para a Contratante. O prazo para conclusão ou refugo será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito pela contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal da prestação do serviço entregue à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do(s) serviço(s).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A prestação adquirida deverá ser dar por **LOTE**, sendo **lote único contendo** os 04 tipos de serviços (desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade estará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

As especificações técnicas do Termo de Referência foram validadas de forma a atender às necessidades da Rede Municipal de Educação, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não oferecem possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios estabelecidos dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Como benefício direto, a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares de apoio administrativos da Secretaria Municipal de Educação é essencial para o pleno funcionamento em presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados e proporcionar um ambiente seguro, salubre e agradável para o desempenho das atividades educacionais, pois ajuda a manter o ambiente limpo e higienizado, proporcionando o desempenho regular das atividades institucionais e o atendimento da sua missão. Ademais, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas garantirão que os trabalhos laborais cotidianos oferecidos a clientela estudantil e profissionais ligados à educação não sofram interrupção podendo comprometer a continuidade das atividades da administração, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Caberá a Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de execução, disponibilizar à contratada o acesso aos prédios que receberão os serviços.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materi-

000.000



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº _____, inscrito no Edital nº _____, se responsabiliza por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao Edital supracitado;

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 65º, inciso I da Lei 14.133/21, todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N.º _____, se responsabiliza por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao Edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de emissão das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato impeditivo e impedimento para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas no âmbito do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVII da Lei Municipal nº 3.048/95;

(f) não empregamos, a partir de 14 anos, em trabalho inferior a 16 horas e não empregamos, salvo exceção expressa, menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 7º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 131, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.789, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou obter conhecimento e trechos estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos/benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

A Contratada deve observar e dar cumprimento às normas descritas na RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente as demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 22 de janeiro de 2024;

Fábio Marzapá da Paz
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidas no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração, com poderes específicos)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ato-calandário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000107



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº _____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	CPF:

OBJETO: Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desatolamento e repelência de pombo e/ou morcegos, incluindo desinsetação do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8	R\$



PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

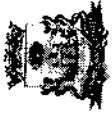
(Local e data)

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA PROPOSTANTE
EDITAL Nº 001/2025

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A DESINSETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8	R\$
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO O DESALTOAMENTO E REPELÊNCIA DE POMBO E/OU MORCEGOS INCLUINDO DESINSETAÇÃO DO LOCAL E DESINSETIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	698.226,8	R\$



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Form with fields: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNICIPAL, TELEFONE, FAX, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO, 1- NOME COMPLETO, RG, CPF, 2- NOME COMPLETO, RG, CPF, QUEM ASSINARÁ O CONTRATO, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, RG, CPF, ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL.

00000

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exibir somente os itens indicados pelo Pregão na sessão)

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR OFERTADO, CUSTO, DESPESAS OPERACIONAIS, IMPOSTOS, MARGEM

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

For ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante





ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025

EDITAL Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPP/MF nº _____, de outro lado a empresa a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF: _____ adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a execução de serviço de controle e prevenção de vetores urbanos, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinsetção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____, referente ao Lote nº 01 do Anexo I.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

2.4.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais a serem informados pela Secretaria requisitante no momento do envio da Ordem de Serviço, dentre os espaços relacionados no Anexo II – Termo de Referência.

2.4.2. Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, sem prévia concordância da requisitante.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

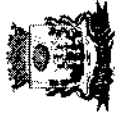
2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio do(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisionamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital e Termo de Referência – Anexo II, para a aceitação definitiva.



- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos dos Anexos I e II – Termo de Referência.
- 2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos/corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.16.1 - **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se oisser respeito à especificação, rejeitando no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição/correção, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17. O recebimento do objeto dar-se-á após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas, conforme Termo de Referência – Anexo II.
- 2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

CLAUSULA OITAVO - PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança,

onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICIPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangueira nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da execução dos serviços.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço. Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação continham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alienação de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a



substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – FICHA 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – FICHA 633 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 – FICHA 634 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – FICHA 684 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – FICHA 685 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – FICHA 686 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de perda do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres do detentor da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo, devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão dos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 37, § 4º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Conterão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no presente instrumento.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impeçam o cumprimento pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

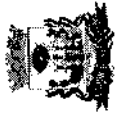
6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

000010



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - DO REMANEJAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE LICITAÇÃO

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.



11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após serem assinados a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento, para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como GESTOR da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED] na função de [REDACTED] e como FISCALIZADOR o Sr. [REDACTED] na função de [REDACTED] lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº 025 do Pregão Eletrônico nº 005 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Fábio Mariano da Paz, Secretário Municipal de Educação e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA E DEPENDORA DA ATA

- TESTEMUNHAS =

1. NOME: _____
RG: _____
2. NOME: _____
RG: _____



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Forneceador (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Preço garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedtor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Preço garantia ou validade
X								



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2025
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 072/11 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante, e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescentado pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.73/ST001-80

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. ____ / 2025

OBJETO: Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombo e/ou morcegos, incluindo desinsetização do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obra, insetos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação.

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no item 1.8 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que **RENUNCIA**, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico

RG

CPF



000013

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SR. FÁBIO MARIANO DA PAZ

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obras, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.**

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 28 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Fábio Mariano da Paz

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 31 10 125

Horário: 11 h: 15 min

J. Silva
(Servidor)



PORTARIA N° 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n° 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1°. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula n° 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula n° 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1° da Lei Complementar n° 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1°. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2°. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2°. Constituir e reconduzir, **PREGADORES OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregadores Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3°. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregadores.

ART. 4°. Os pregadores oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregador.

ART. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria n° 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tayane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Laciliani Gomes Mendonça Probovan
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Damilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Jeliana Gabrielle Marchino Paula Custodio Gonçalves Rafael Nunes Panini



SAMANTA PAULA ACZANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 31 de janeiro de 2025

À


SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 13 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obras, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.**

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 29/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 08-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 13 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ALMOXARIFADO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 212, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

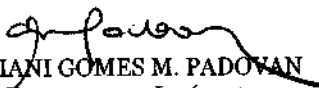
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

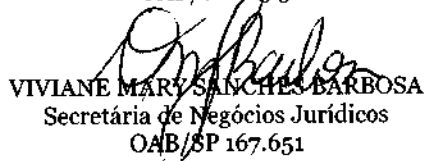
Birigui, 05 de Fevereiro de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 279 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 08 / 2025.

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obras, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o **Registro de preços para execução de serviço de controle e prevenção de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento e repelência de pombos e/ou morcegos, incluindo desinfecção do local e desinsetização contra piolhos, com fornecimento de mão de obras, insumos, ferramentas, e equipamentos, nas dependências internas e externas das unidades escolares, almoxarifado e sede administrativa da Secretaria de Educação.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 16.324.542,58 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais, e Cinquenta e Oito Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.02.05 14:29:29 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES:
DN: c=BR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=, ou=presencial,
cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808
Date: 2025.02.05 14:28:13 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio